

Edital de Licitação

Processo Licitatório N° 17/2020

Tomada de Preço N° 03/2020

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) visando a construção da 1ª etapa de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 27 de agosto de 2020**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) visando a construção da 1ª etapa de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.

1.1. Trata-se da construção em alvenaria e estrutura metálica, de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários. A obra totalizará uma área de 845,50m², contendo: Acesso, Hall de Entrada, Quadra Esportiva, Arquibancadas, Circulação, Sanitários, Vestiários e Mezanino.

1.1.1. A primeira etapa consiste nos seguintes itens: Serviços preliminares, infraestrutura, supra estrutura, cobertura e limpeza.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Baixa Quadra; Planta de Cobertura; Cortes e Fachadas; Planta Baixa e Corte Vestiários; Fachada, Corte e Vista

Vestiários; Planta de Instalações Elétricas Quadra; Planta de Instalações Elétricas Vestiário; Planta de Instalação Sanitárias e Pluvial; Planta Instalações Hidráulicas; Planta Pintura Quadra; Detalhamentos 01; Detalhamentos 02; Imagens 3D; Locação Viga de Baldrame; Detalhamento Sapatas (E02); Vigas Baldrame (E03); Detalhamento Sapatas (E04); Detalhamento Sapatas (E05); Forma Nível 360 e 450; Vigas Nível 360; Forma Nível 180, 750 e 945; Vigas Nível 480 e 750; Vigas Nível 480 e 750; Detalhamento Arquibancadas e Bancos dos Banheiros; Muro Frontal; Detalhamento Piso de Concreto; Estrutura Cobertura Tesouras em Arco; Estrutura Cobertura Detalhes. Mais as especificações contidas neste edital.

1.3. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

1.4. Para a estrutura metálica da cobertura O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" e ART da estrutura metálica cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação, montagem e execução pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- 2.1.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 2.1.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.1.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 2.1.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;
- 2.1.5.** Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;
- 2.1.6.** Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no

município até as 12h00min do dia 24 de agosto de 2020, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

- a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo II)**
- b) Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; **(Modelo Anexo III)**
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo IV)**
- d) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo V)**
- e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo VI)**

2.2.2 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

2.2.3.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** ou Municipal **(Alvará)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser

emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal;**

2.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

2.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, não será admitida a participação nesta licitação.

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** de informações socioeconômicas e fiscais, registrada na Junta Comercial, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao último exercício social;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = (\text{índice mínimo aceitável } 1,00)$

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} =$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.2.5 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

2.4. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço N° 03/2020
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço n° 03/2020
Envelope N° 02 - Proposta
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo **responsável técnico (que seja habilitado para o serviço constante no objeto)** da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **20, 21 e 24 de agosto de 2020, em horário de expediente na Prefeitura Municipal,** mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3616-4070. **Anexo VII**

cl) O responsável técnico da licitante, **na data da visita,** deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VIII)**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo IX.**

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo X;**

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

a.2) A proposta deverá **obrigatoriamente apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais** utilizadas pela empresa.

a.3) Conter **obrigatoriamente** **Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

,3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão de obra). O preço de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 499.670,75 (quatrocentos e noventa**

e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo que deste montante R\$ 349.769,52 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) são a título de materiais, e, R\$ 149.901,22 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos) são a título de mão de obra.

4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art. 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.8. Deixar de apresentar a taxa de Encargos Sociais ou BDI.

4.7.8.1. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

4.7.8.2. Poderá ser exigida, para contratação, comprovação do cálculo da taxa de encargos sociais e BDI apresentada pela empresa, assinada por seu contador, engenheiro/arquiteto e responsável legal.

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1216 - Construção Ginásio de Esportes e Quadras

9. Do Contrato e Sua Execução

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, que é de 03 (três) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Garantia

10.1. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 - A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

10.1.2 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

11.1. A empreitada por preço global para a execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas

definidos na planilha de orçamento e cronograma físico e financeiro da obra.

11.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.

11.3 O contratado deve iniciar as obras num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART/RRT de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses corridos, a contar do termo de início da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 03 meses.

11.6 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.7 Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

11.8 Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12. Das Medições

12.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico e financeiro e serão realizadas pelo(a) responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que todo e qualquer pagamento deverá ser precedido de parecer técnico do responsável pela fiscalização;

12.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

13. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da obra.

13.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico e Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

13.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico e Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 13.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

13.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT equivalente, referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.3.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

13.3.2. Não estando em condições de recebimento, será susgado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada a contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

13.7 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

13.8 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

14. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Baixa Quadra; Planta de Cobertura; Cortes e Fachadas; Planta Baixa e Corte Vestiários; Fachada, Corte e Vista Vestiários; Planta de Instalações Elétricas Quadra; Planta de Instalações Elétricas Vestiário; Planta de Instalação Sanitárias e Pluvial; Planta Instalações Hidráulicas; Planta Pintura Quadra; Detalhamentos 01; Detalhamentos 02; Imagens 3D; Locação Viga de Baldrame; Detalhamento Sapatas (E02); Vigas Baldrame (E03); Detalhamento Sapatas (E04); Detalhamento Sapatas (E05); Forma Nível 360 e 450; Vigas Nível 360; Forma Nível 180, 750 e 945; Vigas Nível 480 e 750; Vigas Nível 480 e 750; Detalhamento Arquibancadas e Bancos dos Banheiros; Muro Frontal; Detalhamento Piso de Concreto; Estrutura Cobertura Tesouras em Arco; Estrutura Cobertura Detalhes. Mais as especificações contidas neste edital, seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

15. Da Fiscalização

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

15.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as

providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16. Do Recebimento do Objeto

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

16.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

16.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

16.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

16.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

16.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

17. Das Penalidades

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

17.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

18. Disposições Gerais

18.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

18.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

18.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

18.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

18.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

18.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

18.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

18.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

18.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

18.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

18.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

18.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

18.14. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

18.15. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração De Responsabilidade Técnica;

Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Memorial Descritivo;

Anexo XIII - Orçamento;

Anexo XIV - Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo XV - Composição Entrada de Energia;

Anexo XVI - Planta de Situação e Localização;

Anexo XVII - Planta Baixa - Quadra;

Anexo XVIII - Planta de Cobertura;

Anexo XIX - Cortes e Fachada;

Anexo XX - Planta Baixa - Vestiários - Corte EE;

Anexo XXI - Fachada Vestiário - Corte DD - Vista B;

Anexo XXII - Instalações Elétricas Quadra;

Anexo XXIII - Instalações Elétricas Vestiários;

Anexo XXIV - Instalações Sanitárias e Pluviais;

Anexo XXV - Instalações Hidráulicas;

Anexo XXVI - Pintura Quadra;

Anexo XXVII - Detalhamentos 01;

Anexo XXVIII - Detalhamentos 02;

Anexo XXIX - Imagens 3D;
Anexo XXX - Locação Viga de Baldrame;
Anexo XXXI - Detalhamento Sapatas;
Anexo XXXII - Vigas Baldrame;
Anexo XXXIII - Detalhamento Sapatas E04;
Anexo XXXIV - Detalhamento Sapatas E05;
Anexo XXXV - Forma Nível 360 e 450;
Anexo XXXVI - Vigas Nível 360;
Anexo XXXVII - Forma Nível 480, 750 e 945;
Anexo XXXVIII - Vigas Nível 480 e 750;
Anexo XXXIX - Vigas Nível 480 e 750;
Anexo XL - Detalhamento Arquibancadas e Bancos dos Banheiros;
Anexo XLI - Muro Frontal;
Anexo XLII - Detalhamento Piso de Concreto;
Anexo XLIII - Estrutura Cobertura Tesouras;
Anexo XLIV - Estrutura Cobertura Detalhes;
Anexo XLV - Protocolo Bombeiros;
Anexo XLVI - Licenciamento ambiental.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07h00min às 13h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br ou pelo telefone 54 3616-4070.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de julho de 2020.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Tomada de Preço N° 03/2020

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			N°
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	N°
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total Mat + M.O (R\$)
					Material	Mão de obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.	93208	1.1 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	3,5	m²			
	4813	1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,5	m²			
	25007	1.3 TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA (PARA FECHAMENTO DA OBRA)	250	m²			
	2742	1.4 MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA FIXAÇÃO DAS TELHAS DO TAPUME)	375	m			
	6111	1.5 SERVENTE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO TAPUME	80	hora			
	99059	1.6 LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	191,5	m			
	prefeitura	1.7 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL			Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
Total							R\$
2. INFRAESTRUTURA							

	100897	2.1 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPR., CONC. USINADO	48	m			
	100898	2.2 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPR., CONC. USINADO	162	m			
	96523	2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	48,29	m³			
	96528	2.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, MADEIRA SERRADA, E=25MM	48,29	m³			
	96557	2.5 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK=30MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	48,29	m³			
	92775	2.6 ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60, 5MM	368	kg			
	92777	2.7 ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60, 8MM	327,42	kg			
	73361	2.8 CONCRETO CICLOPICO, PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	11,4	m³			
	72131	2.9 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ALV. DE ELEVAÇÃO	19	m²			
	95957	2.10 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa)	5,7	m³			
	98557	2.11 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM HIDROASFÁLTO PARA VIGA BALDRAME	75,97	m²			
	Total						
3. SUPRAESTRUTURA							
3.	95957	3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa)	17,3	m³			
	95957	3.2 VIGAS EM CONCRETO ARMADO, (CONCRETO 25 Mpa)	5,9	m³			
	Total						
4. COBERTURA							
4.	pesquisa mercado	4.1 TRAMA DE ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA PARA COBERTURA, COM PINTURA PRIMER EPOXI , COM TESOURAS EM AÇO A36, TERÇAS EM PERFIL ENRIJECIDO, CONTRAVENTOS E TRAVAMENTOS -INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	980,4	m²			
	94213	4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA COM PINTURA EPOXI DE UM LADO, EM AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	1119,1	m²			
	Total						
5. LIMPEZA							
	99803	5.1 LIMPEZA GERAL- FINAL DE OBRA	845,5	m²			
	Total						

DI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (03 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]

[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III

Tomada de Preço N° 03/2020

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável legal

Nome Completo

CPF:

Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo IV

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo VI

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n° _____,
nesto ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executado, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal / procurador)

Anexo VII

Tomada de Preço N° 03/2020

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 03/2020, que a Empresa localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria dos locais onde serão executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de ____ de 20__.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA/CAU sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo VIII

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo IX

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____, (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional n°. _____,
emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato n° _____,
responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de _____
no endereço _____, declara, sob
as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável legal

Responsável Técnico
CREA/CAU

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo X

Tomada de Preço N° 03/2020

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo XI

Tomada de Preço N° 03/2020

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° ____/2020
Tomada de Preço n° 03/2020
Processo Licitatório n° 17/2020

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) visando a construção da 1ª etapa de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° __, cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (cargo/função), Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 03/2020**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto: A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços necessários para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) visando a construção da 1ª etapa de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.

Parágrafo Primeiro - Trata-se da construção em alvenaria e estrutura metálica, de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários. A obra totalizará uma área de 845,50m², contendo: Acesso, Hall de Entrada, Quadra Esportiva, Arquibancadas, Circulação, Sanitários, Vestiários e Mezanino.

Parágrafo Segundo - A primeira etapa consiste nos seguintes itens: Serviços preliminares, infraestrutura, supra estrutura, cobertura e limpeza.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta de Situação e Localização; Planta Baixa Quadra; Planta de Cobertura; Cortes e Fachadas; Planta Baixa e Corte Vestiários; Fachada, Corte e Vista Vestiários; Planta de Instalações Elétricas Quadra; Planta de Instalações Elétricas Vestiário; Planta de Instalação Sanitárias e Pluvial; Planta Instalações Hidráulicas; Planta Pintura Quadra; Detalhamentos 01; Detalhamentos 02; Imagens 3D; Locação Viga de Baldrame; Detalhamento Sapatas (E02); Vigas Baldrame (E03); Detalhamento Sapatas (E04); Detalhamento Sapatas (E05); Forma Nível 360 e 450; Vigas Nível 360; Forma Nível 180, 750 e 945; Vigas Nível 480 e 750; Vigas Nível 480 e 750; Detalhamento Arquibancadas e Bancos dos Banheiros; Muro Frontal; Detalhamento Piso de Concreto; Estrutura Cobertura Tesouras em Arco; Estrutura Cobertura Detalhes. Mais as especificações contidas no Edital Tomada de Preço 03/2020, seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

Parágrafo Quinto - Para a estrutura metálica da cobertura O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" e ART da estrutura metálica cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação, montagem e execução pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

2. Cláusula Segunda - Do Valor Contratual: Pela realização da obra identificada na Cláusula Primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, **totalizando R\$ _____**, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

3. Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência: A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 03 (três) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os

dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste contrato se iniciará na data de assinatura e se encerrará 03 (três) meses após a entrega do Termo de Início dos Serviços.

Parágrafo Segundo - O prazo e cronograma de execução poderá ser modificado pela contratante.

4. Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços: Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

5. Cláusula Quinta - do Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quarto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quinto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Sexto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

6. Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços: A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

8. Cláusula Oitava - De Eventuais Danos: É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

9. Cláusula Nona - Da Dotação: As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1216 - Construção Ginásio de Esportes e Quadras

10. Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação: A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Cláusula Décima primeira - Do direito a Rescisão: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - A **Contratada** deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

13. Cláusula Décima Terceira - Do Início das Obras: O início da prestação de serviço e materiais se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

14. Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão: Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. Cláusula Décima Quinta - Da Proposta: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

16. Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício: O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

17. Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução: Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

18. Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o setor de engenharia representado pelo(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis são _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

19. Cláusula Décima Nona - Da Garantia: A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

Parágrafo segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20. Cláusula Vigésima - Da Fiscalização: O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

21. Cláusula Vigésima Primeira - Da Lei que rege: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

22. Cláusula Vigésima Segunda - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

3

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

Anexo XII

Tomada de Preço N° 03/2020

Memorial Descritivo

Proprietário: Município de Santa Cecília do Sul
Endereço: Maximiliano de Almeida – Santa Cecília do Sul/RS
Obra: Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários
Área Total = 845,50m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

1- CARACTERÍSTICA DA OBRA

Trata-se da construção em alvenaria e estrutura metálica, de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários. A obra totalizará uma área de 845,50m², contendo: Acesso, Hall de Entrada, Quadra Esportiva, Arquibancadas, Circulação, Sanitários, Vestiários e Mezanino.

A primeira etapa consiste nos seguintes itens: Serviços preliminares, infraestrutura, supra estrutura, cobertura e limpeza.

2- CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- Objetivos: Este memorial, contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas.

2.2- Modificações: Nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização por escrito do Responsável Técnico, se isto ocorrer o mesmo não se responsabilizará. Quaisquer dúvida quanto aos projetos e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

3- FISCALIZAÇÃO

3.1- A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.2- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

3.3- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

3.4- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

4- SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1- Deverão ser providenciadas as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

4.2 – Nas laterais entre as escolas existentes deverá ser executado fechamento temporário do canteiro de obras, com telha ondulada em aço zincado com espessura de 0,50mm, sendo fixada em estrutura de madeira roliça, com 2,00 metros de altura acima do nível do terreno, devendo esta ficar resistente e bem fixada.

4.3- A empresa vencedora da licitação será responsável pela colocação da placa constando a foto da obra acabada com identificação da obra e informações pertinentes, nas dimensões de 2,10 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.

4.4- O terreno deverá ser limpo e ter removida a camada vegetal superficial, inclusive o solo orgânico, retirando todo e qualquer tipo de entulho não apropriado.

4.5- O terreno deverá atender aos níveis determinados no projeto.

4.6-Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo rigorosamente aos recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas pontaleadas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

4.7-Deverá ser executado almoxarifado (galpão) em madeira compensada, com prateleiras internas, para guardar e estocar ferramentas e materiais pertinentes a obra.

4.8- A limpeza mecanizada e remoção da camada vegetal, incluído os serviços de terraplanagem necessários para ajuste do terreno, deverá ser por conta do contratante.

Deverão ser instalados equipamentos de proteção, conforme determinações da NBR –18.

5- ESTRUTURAL

5.1- Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

5.2- Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação das canalizações que serão embutidas na massa de concreto.

5.3- A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

5.4- Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

OBS: De forma que se optou por dividir a obra em duas etapas, nesta primeira etapa serão executadas todas as estacas constantes no projeto, e para os demais elementos serão executados apenas os que fazem parte da parte externa da estrutura quadra em si, excluindo-se banheiros e acesso frontal.

Serão executados nesta etapa da obra:

- **ESTACAS:** TODAS;
- **BLOCOS:** B1, B4, B6, B7, B8, B9, B10, B16, B18, B24, B26, B32, B35, B36, B37, B38, B39, B40;
- **VIGAS BALDRAME:** V1, V5, V8, V21;
- **VIGAS SUPERIORES:** V300, V301, V400, V401;
- **PILARES:** P1, P4, P6, P7, P8, P9, P10, P16, P18, P24, P26, P32, P35, P36, P37, P38, P39, P40;



Nas estacas onde não serão executados os pilares na primeira etapa, deverão ser deixadas barras de ferro de esperas para a execução posterior.

5.5- FUNDAÇÕES – INFRAESTRUTURA

5.5.1- As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, sendo devidamente armadas, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

5.5.2- Inicialmente deverá ser feita a instalação do canteiro e demarcação da obra, nos alinhamentos das alvenarias, será executado estacas a trado com diâmetro indicado no projeto de fundações e profundidade de 3m, e sobre estes blocos de coroamento nas dimensões do projeto.

5.5.3 - As estacas de fundação deverão ter a profundidade mínima de 3,0 metros, caso na perfuração não for possível atingir essa profundidade a responsável técnica deverá ser chamada para atestar tal situação.

5.5.4- O concreto ciclópico terá dimensões de 40x30cm (LxA). Será utilizado um percentual de 30% do volume de pedra de mão.

5.5.5- Deverá ser executado alvenaria de nivelamento atendendo aos níveis de projeto em tijolo maciço, com largura da alvenaria de 20cm.

5.5.6- Sobre o nivelamento será executada a viga de fundação baldrame, com dimensão e armação conforme projeto de fundações.

5.6- SUPRA-ESTRUTURA

5.6.1- Nos blocos sobre estacas nascerão os pilares e estes irão até o nível especificado em projeto estrutural.

5.6.2- Serão executadas vigas cintas de amarração sob a platibanda, com dimensões e armadas conforme projeto estrutural.

5.6.3- **Antes de cada concretagem a obra deverá ter a vistoria da responsável técnica,** nenhuma modificação poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável técnico pelo projeto, sendo que se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

6- COBERTURA

>QUADRA

6.1- A cobertura da quadra, deverá ser em estrutura metálica, composta por tesouras em arco treliçadas e terças, com especificações prescritas em projeto.

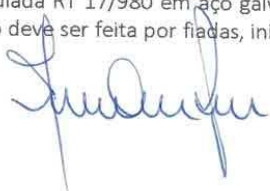
6.2- O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 –galvanizado a fogo; Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas para correntes – ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36.

6.3- O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados no projeto, que de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

6.4- Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

6.5- A estrutura metálica deverá receber pintura, sendo aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. A cor deverá ser escolhida pelo contratante.

6.6- A telha deverá ser ondulada RT 17/980 em aço galvanizado, pré-pintado na cor branca, com espessura de 5mm. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira,



e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas com arame de cobre.

6.7- O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" e ART da estrutura metálica cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação, montagem e execução pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

7 – VERIFICAÇÃO E LIMPEZA

7.1- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

7.2- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

8. GENERALIDADES

8.1 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Deverão respeitar as Normas Brasileiras, e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de **1ª qualidade e de 1º uso**, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentarem defeitos de qualquer natureza (na vitrificação, medidas, empenamentos, etc.).

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

8.2 SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissão do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados na obra ela se reserva o direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, e entregar por ocasião a 1ª medição.

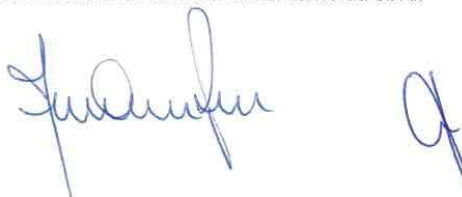
8.3 PROJETO

As obras serão executadas em obediência aos projetos apresentados que a definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possa haver no decorrer da construção, só poderão ser realizadas após, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A locação das construções, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos, e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

8.4 SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.



8.5 VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

8.6 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

8.7 CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

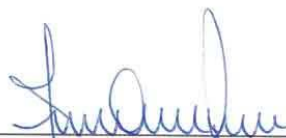
A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.
Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

SANTA CECÍLIA DO SUL, 24 JUNHO DE 2020.



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
JUSENE CONSOLADORA PERUZZO
PREFEITA MUNICIPAL



REGINA CHISTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857

Anexo XIII

Tomada de Preço Nº 03/2020

Orçamento

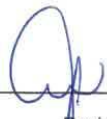
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL		PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL 1ª ETAPA						
Obra: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS				Endereço: Rua Maximiliano de Almeida				
Cliente: Município de Santa Cecília do Sul				Cidade: Santa Cecília do Sul-RS				
Preços Sinapi ABRIL/2020 (emitido em 16/05/2020), exceto em alguns itens, onde indicar outra referência.								
Área Total: 845,50m²				Preço Unitário/ Preço Total				
Item/ Descrição	Cód. Sinapi	Qtd.	Custo Sinapi	Unid.	Material com BDI	Mão-de-obra com BDI	Total com BDI	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	93208	3,50	601,35	m²	1.862,26	798,11	2.660,37	
1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4813	2,50	300,00	m²	663,60	284,40	948,00	
1.3 TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA (PARA FECHAMENTO DA OBRA)	25007	250,00	29,25	m²	6.470,10	2.772,90	9.243,00	
1.4 MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA FIXAÇÃO DAS TELHAS DO TAPUME)	2742	375,00	2,08	m	690,14	295,78	985,92	
1.5 SERVENTE DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO TAPUME	6111	80,00	10,72	hora	758,80	325,20	1.084,01	
1.6 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	99059	191,50	35,33	m	5.986,29	2.565,55	8.551,84	
1.7 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	prefeitura							
Total					16.431,20	7.041,94	23.473,14	
2. INFRAESTRUTURA								
2.1 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPR., CONC. USINADO	100897	48,00	77,63	m	3.296,98	1.412,99	4.709,97	
2.2 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPR., CONC. USINADO	100898	162,00	151,37	m	21.697,01	9.288,72	30.985,73	
2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	96523	48,29	66,27	m³	2.831,52	1.213,51	4.045,03	
2.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, MADEIRA SERRADA, E=25MM	96528	48,29	118,41	m³	5.059,30	2.168,27	7.227,58	
2.5 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME.								

FCK=30MPa, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	96557	48,29	411,05	m³	17.562,93	7.526,97	25.089,90
2.6 ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60, 5MM	92775	368,00	11,43	kg	3.721,68	1.595,01	5.316,69
2.7 ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO, UTILIZANDO AÇO CA-60, 8MM	92777	327,42	9,23	kg	2.673,94	1.145,98	3.819,92
2.8 CONCRETO CICLOPICO, PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	73361	11,40	344,69	m³	3.476,79	1.490,05	4.966,85
2.9 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ALV. DE ELEVÇÃO	72131	19,00	112,74	m²	1.895,29	812,27	2.707,56
2.10 VIGA DE BALDRAME CONCR, FORMAS E ARMAD (CONCR 25 Mpa)	95957	5,70	1.980,93	m³	9.990,54	4.231,66	14.272,20
2.11 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM HIDROASFÁLTO PARA VIGA BALDRAME	98557	75,97	30,34	m²	2.039,40	874,03	2.913,43
Total					74.245,40	31.819,46	106.064,85
3. SUPRAESTRUTURA							
3.1 PILARES CONCR, FORMAS E ARMADURA (CONCRETO 25 Mpa)	95957	17,30	1.980,93	m³	30.322,17	12.995,22	43.317,39
3.2 VIGAS EM CONCRETO ARMADO, (CONCRETO 25 Mpa)	95957	5,90	1.980,93	m³	10.341,09	4.431,90	14.772,98
Total					40.663,26	17.427,11	58.090,38
4. COBERTURA							
4.1 TRAMA DE ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA PARA COBERTURA, COM PINTURA PRIMER EPOXI, COM TESOURAS EM AÇO A36, TERÇAS EM PERFIL ENRIJECIDO, CONTRAVENTOS E TRAVAMENTOS -INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pesquisa mercado	980,40	255,00	m²	175.000,00	75.000,00	250.000,00
4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA COM PINTURA EPOXI DE UM LADO, EM AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	94213	1.119,10	42,78	m²	42.359,89	18.154,24	60.514,12
Total					217.359,89	93.154,24	310.514,12
5. LIMPEZA							
5.1 LIMPEZA GERAL- FINAL DE OBRA	99803	845,50	1,43	m²	1.069,78	458,48	1.528,26
Total					1.069,78	458,48	1.528,26

OBS: Referente ao item 4.1 não foi adicionado BDI, pois o item já foi orçado com empresa considerando materiais, mão-de-obra, instalação e demais encargos.

TOTAL MATERIAL COM BDI	349.769,52
TOTAL MÃO-DE-OBRA COM BDI	149.901,22
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	499.670,75
BDI =	26,40 (%)

DATA: 24/06/2020


Regina E. Chiste
Engenheira Civil CREA RS/208857


Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo XIV

Tomada de Preço N° 03/2020

Cronograma Físico e Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços		MESES				
					Mês 01		Mês 02		Mês 03
		%	R\$		%	R\$	%	R\$	% R\$
	Item/ Descrição								
	1. SERVIÇOS PRELIMINARES	4,70	23.473,14	100,00	23.473,14		0,00		0,00
	2. INFRAESTRUTURA	21,23	106.064,85	50,00	53.032,43	50,00	53.032,43		0,00
	3. SUPRAESTRUTURA	11,63	58.090,38	50,00	29.045,19	50,00	29.045,19		0,00
	4. COBERTURA	62,14	310.514,12		0,00	20,00	62.102,82	80,00	248.411,30
	5. LIMPEZA	0,31	1.528,26		0,00		0,00	100,00	1.528,26
TOTAL	SIMPLES			21,12	105.550,75	28,86	144.180,44	50,02	249.939,56
	ACUMULADO	100,00	499.670,75	21,12	105.550,75	49,98	249.731,19	100,00	499.670,75
 MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL JUSENE CONSOLADORA PERUZZO PREFEITA MUNICIPAL  REGINA CHISTE ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857									

Anexo XV

Tomada de Preço Nº 03/2020

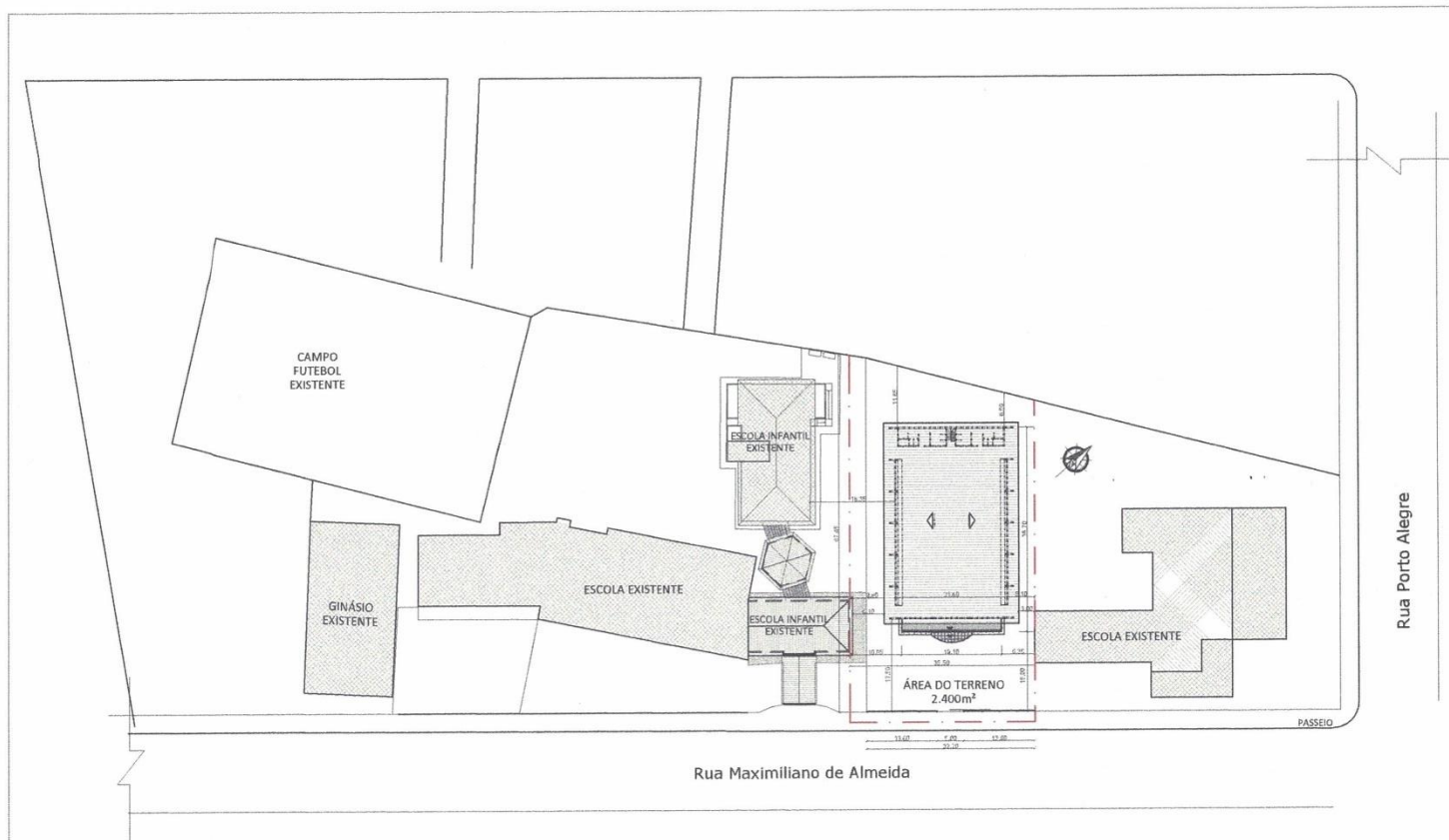
Composição Entrada de Energia

INEL	composição	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 100A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN		VALOR	TOTAL
INSUMO	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,00000000	0,59	1,18
INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,00000000	18,11	36,22
INSUMO	987	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA EWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 35 MM²	M	36,00	5,74	206,64
INSUMO	39241	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA EWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM²	M	9,00	8,98	80,82
INSUMO	1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00000000	17,37	17,37
INSUMO	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1,00000000	95,71	95,71
INSUMO	2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	2,00000000	2,4	4,8
INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	9,00	4,67	42,03
INSUMO	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,00000000	49,52	49,52
INSUMO	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	4,14	4,14
INSUMO	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	2,00000000	2,81	5,62
INSUMO	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00000000	602,88	602,88
INSUMO	11856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM²	UN	2,00000000	4,5	9
INSUMO	20256	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	UN	1,00000000	0,29	0,29
INSUMO	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00000000	152	152
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000000	19,67	118,02
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000000	14,84	89,04
						1515,28

Anexo XVI

Tomada de Preço Nº 03/2020

Planta de Situação e Localização



OUTRAS AUTORIZAÇÕES RESERVADAS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.006 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 009/71

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL OBRAS: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

RESP. TÉCNICO: ENR. REGINA E. CRISTE

DATA: Fev. 2020

ESCALA: 1:500

ÁREA: 848,50m²

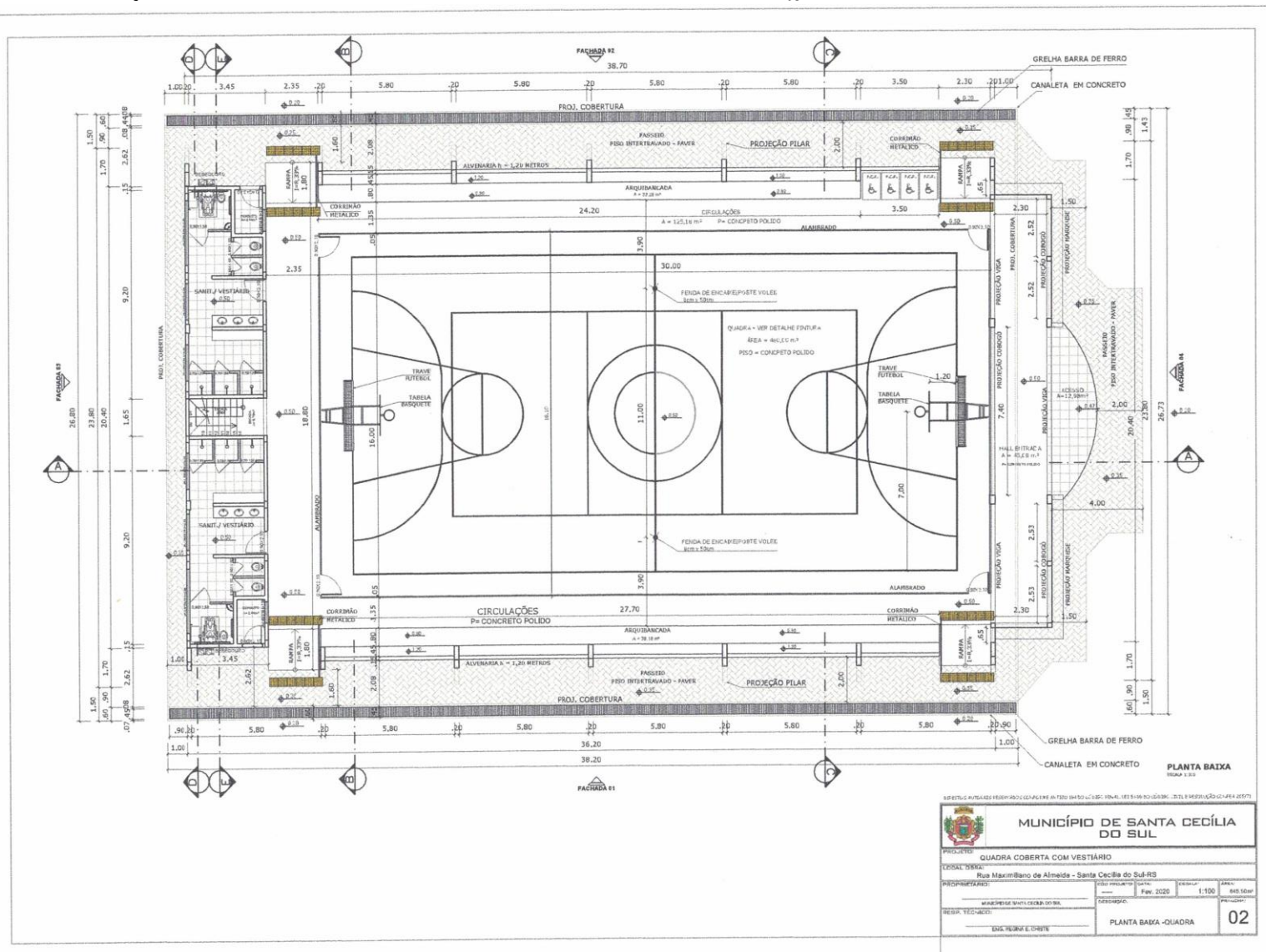
PRANCHETA: 01

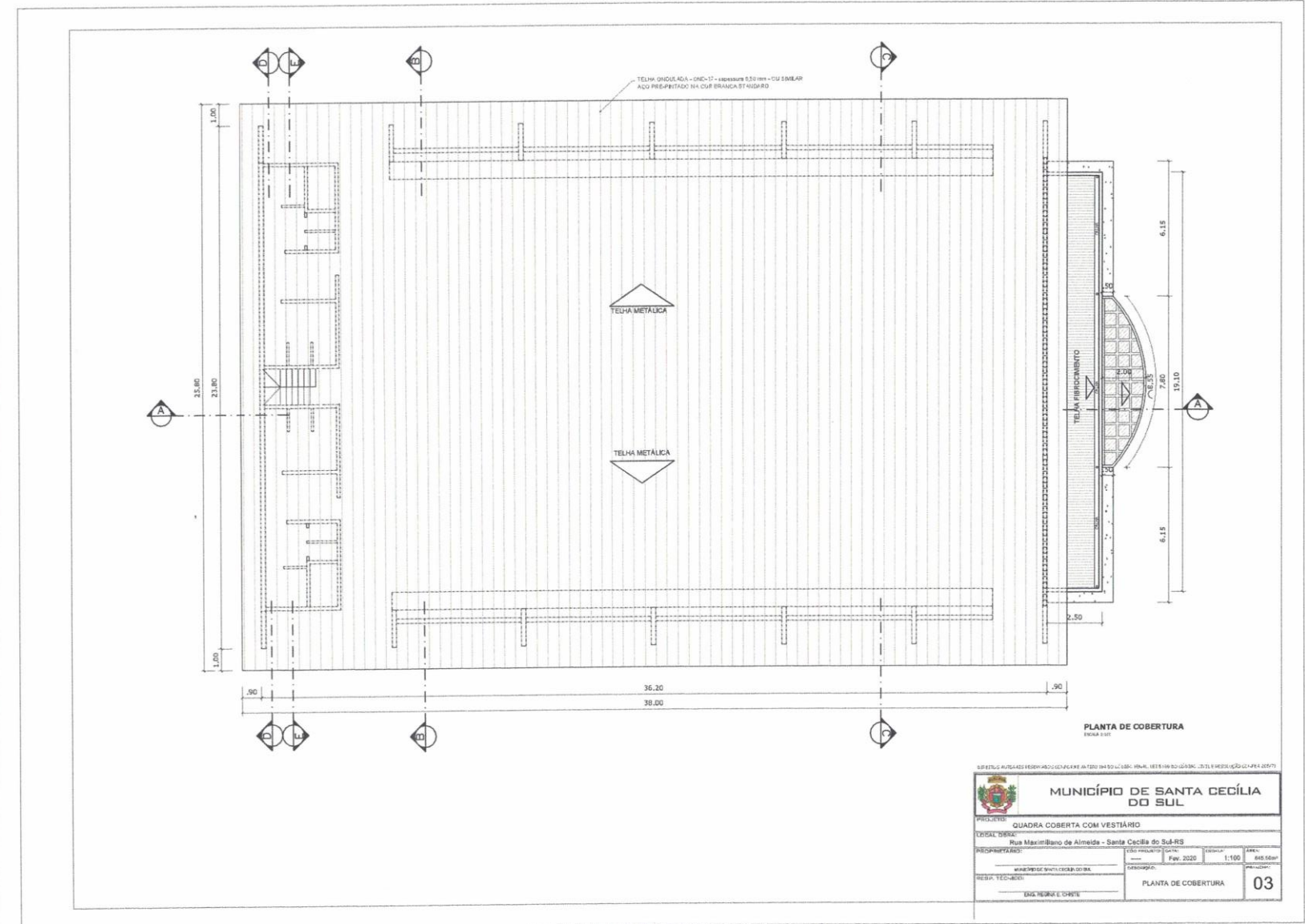
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

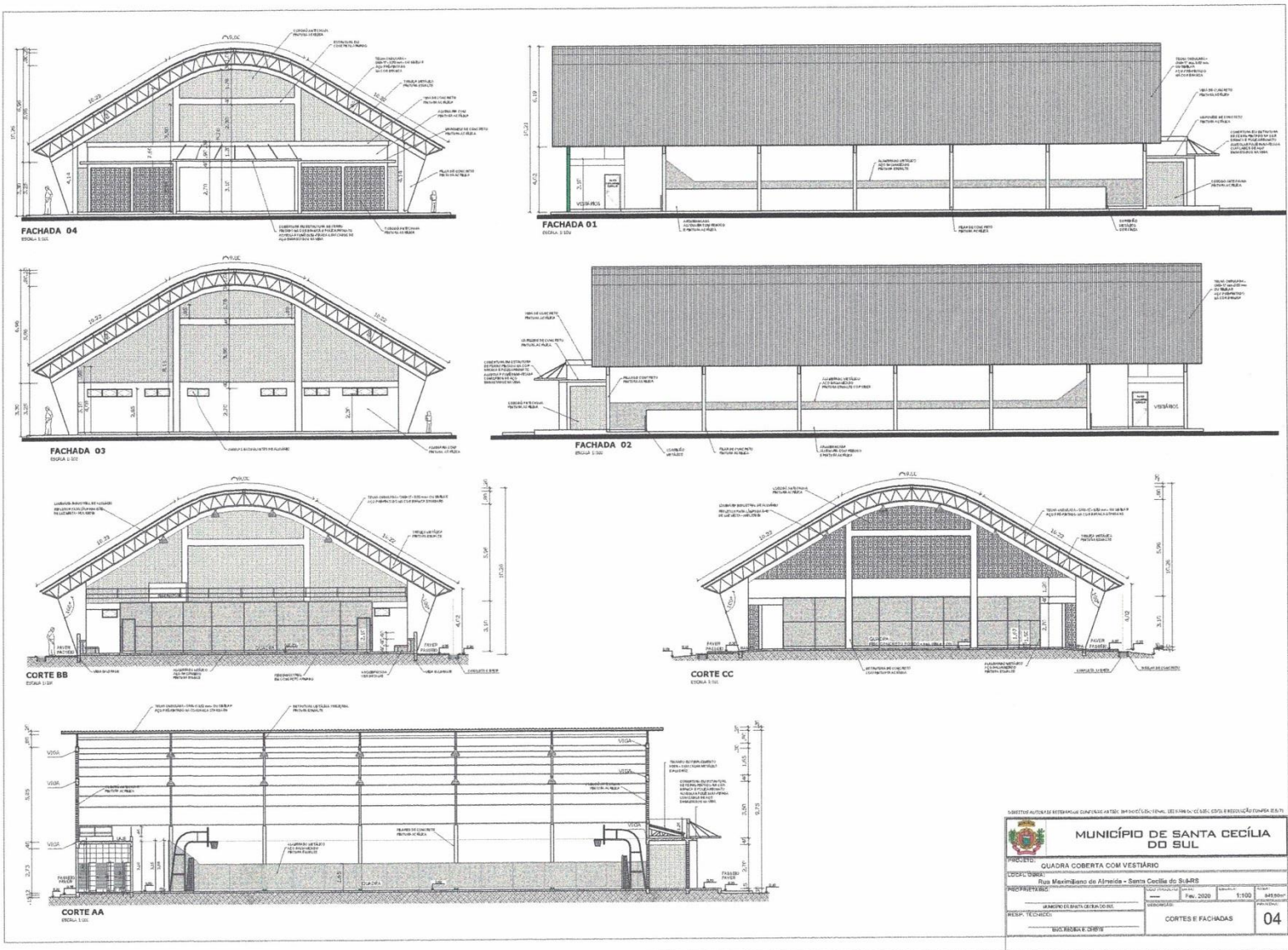
Anexo XVII

Tomada de Preço Nº 03/2020

Planta Baixa - Quadra

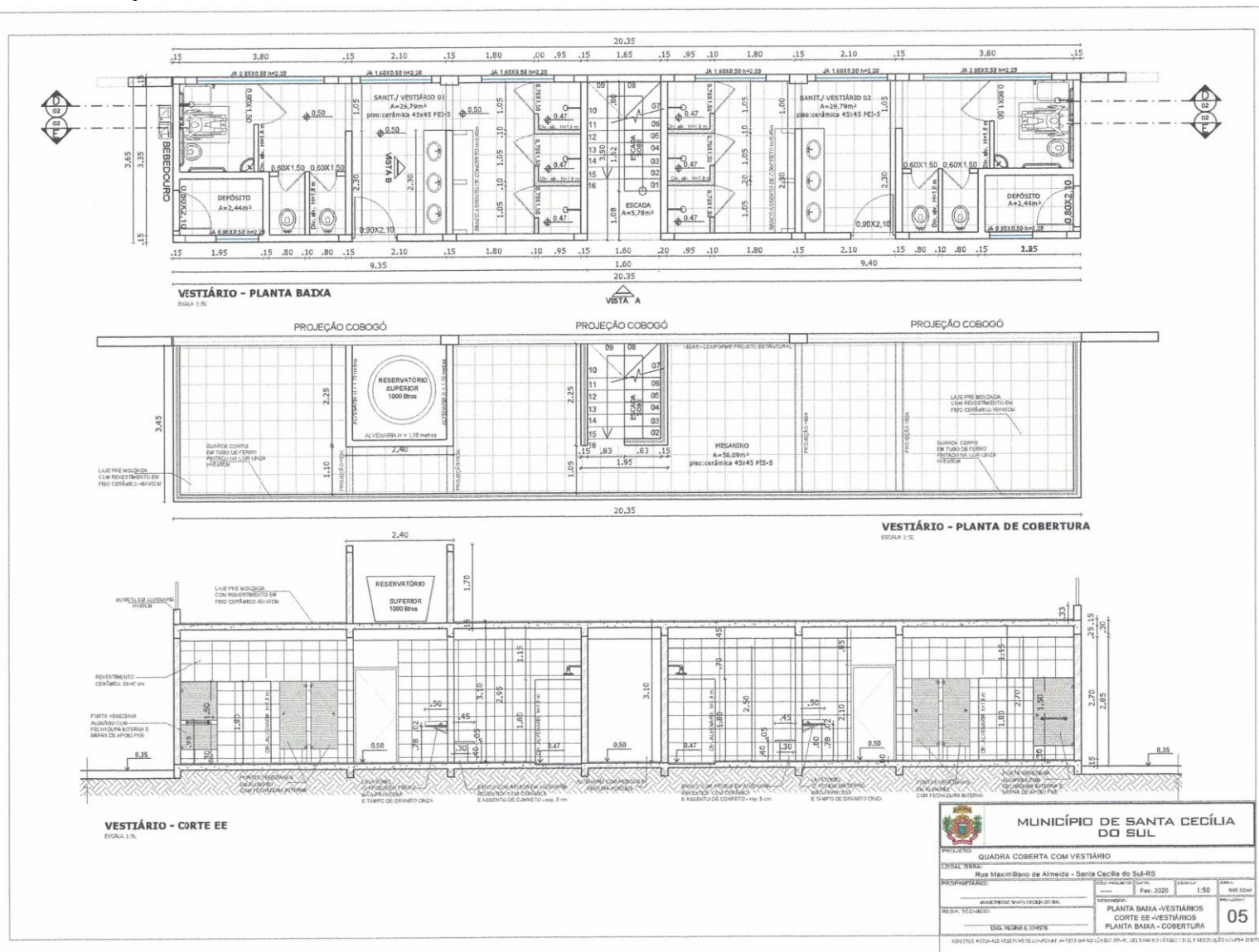






Tomada de Preço N° 03/2020

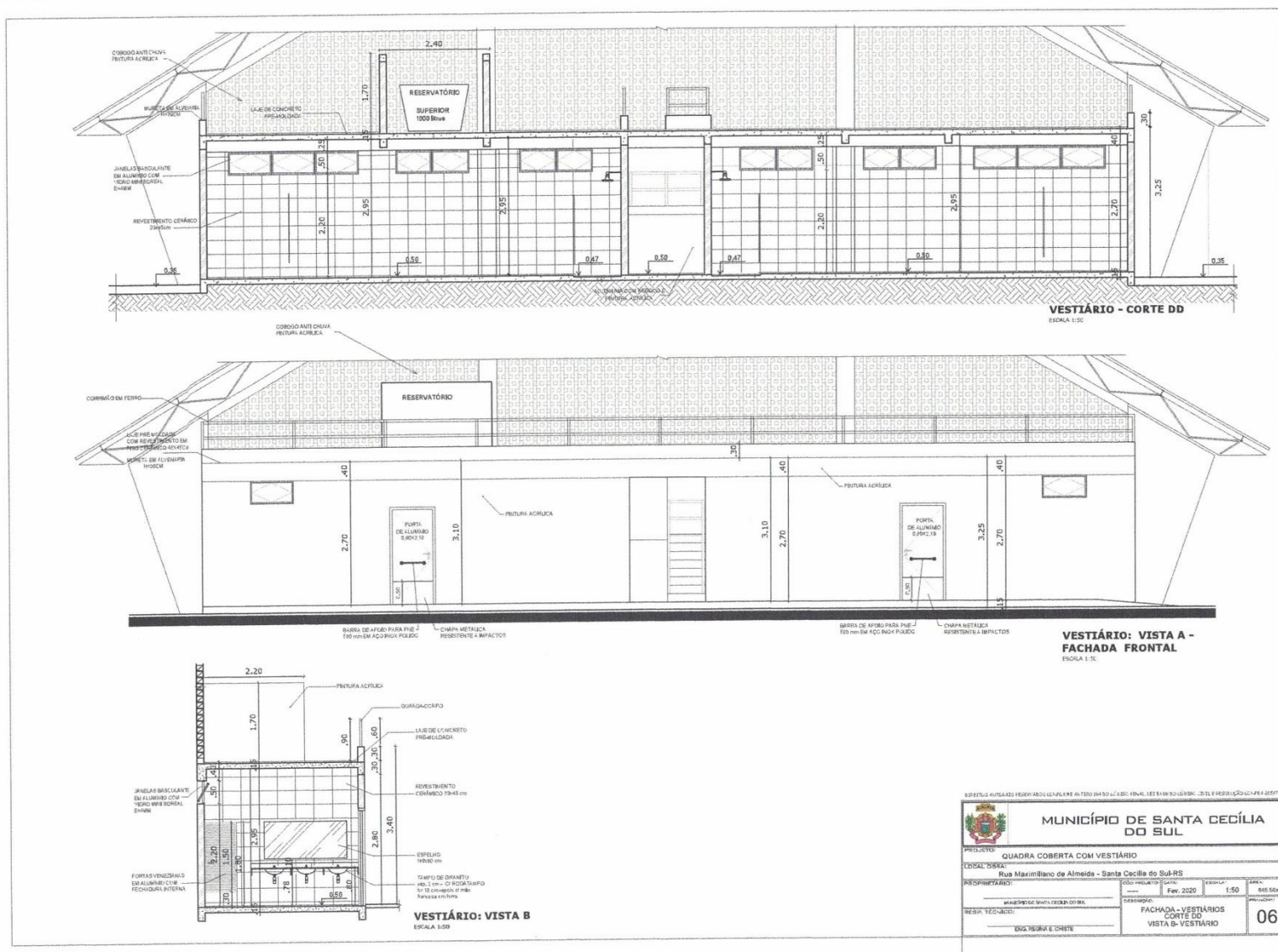
Planta Baixa - Vestiários - Corte EE



Anexo XXI

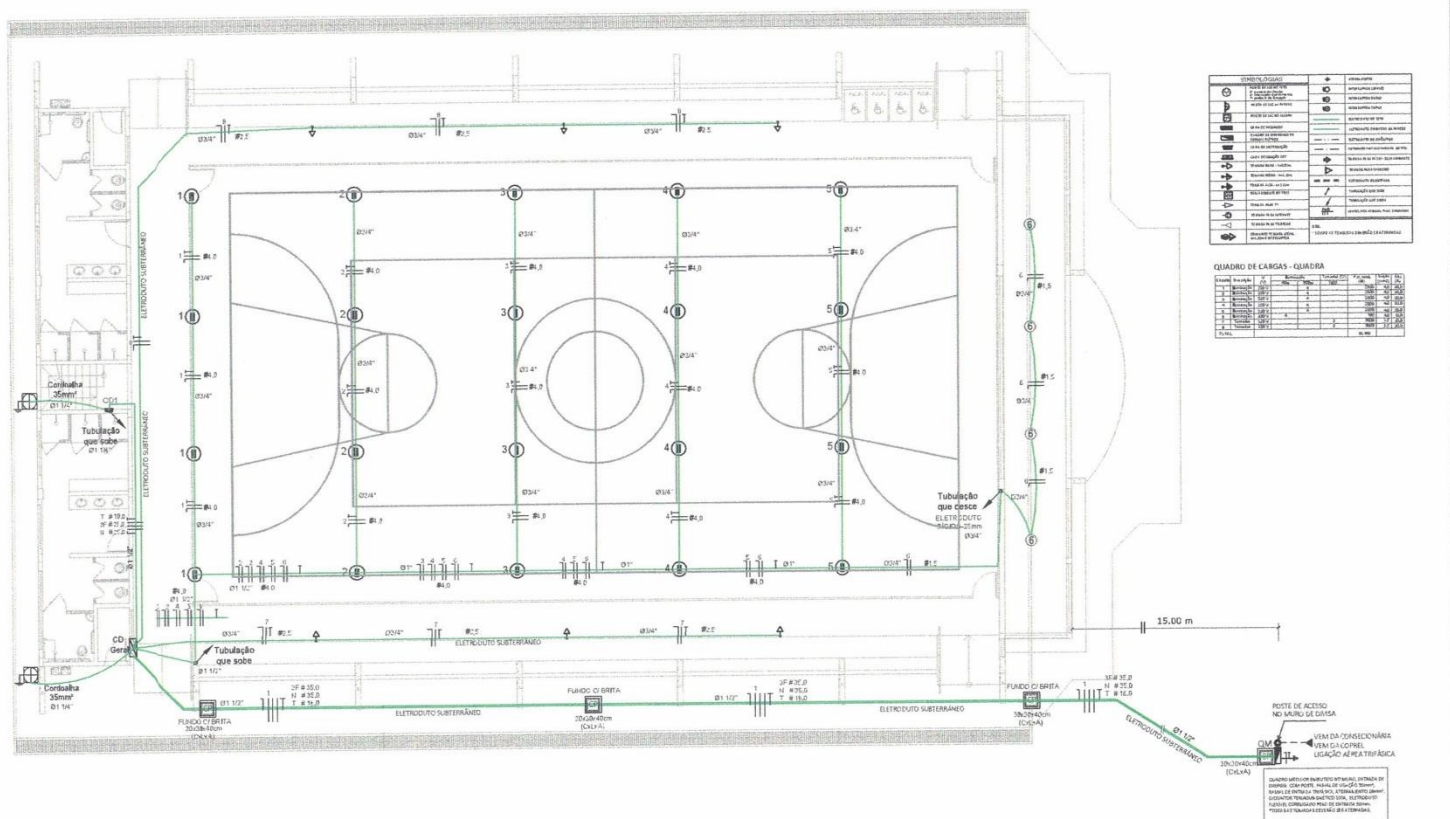
Tomada de Preço N° 03/2020

Fachada Vestiário - Corte DD - Vista B



Tomada de Preço N° 03/2020

Instalações Elétricas Quadra

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

CODIGO DA OBRA: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

PREFABRICADO:

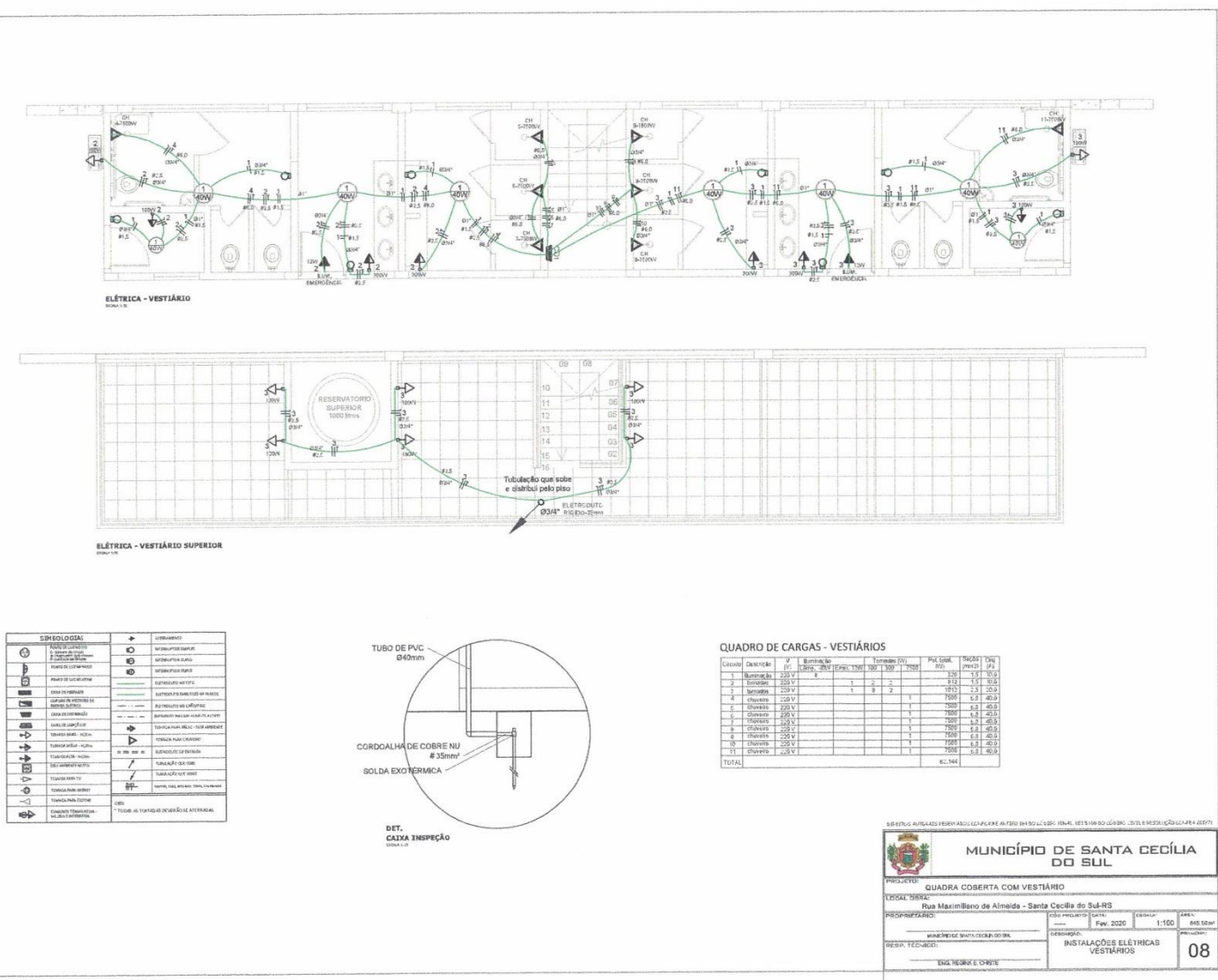
DATA	FECHA	VALOR	SALDO
	Fev. 2020	1.100	R\$ 520,00

MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL

RESP. TÉCNICO: ENG. REGIANE E. CRISTE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
QUADRA

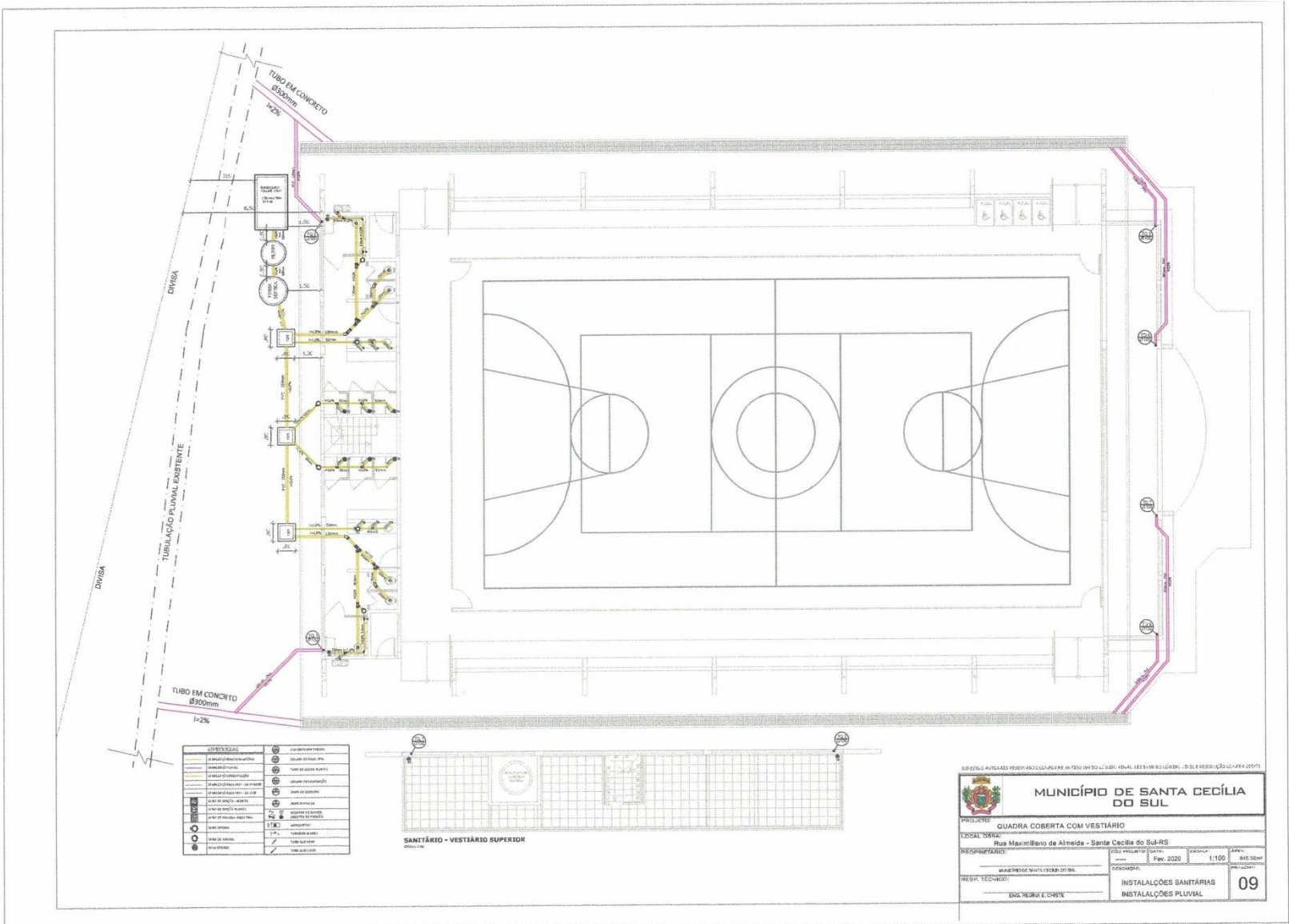
07



Anexo XXIV

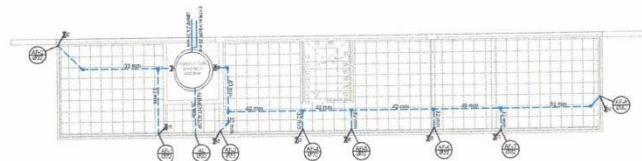
Tomada de Preço Nº 03/2020

Instalações Sanitárias e Pluviais



Tomada de Preço N° 03/2020

Instalações Hidráulicas




MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

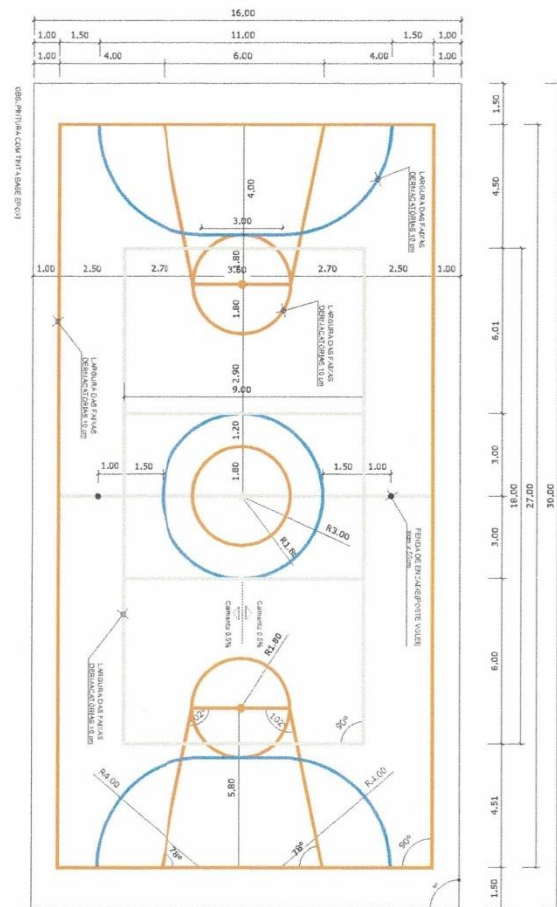
PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL: RUA: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

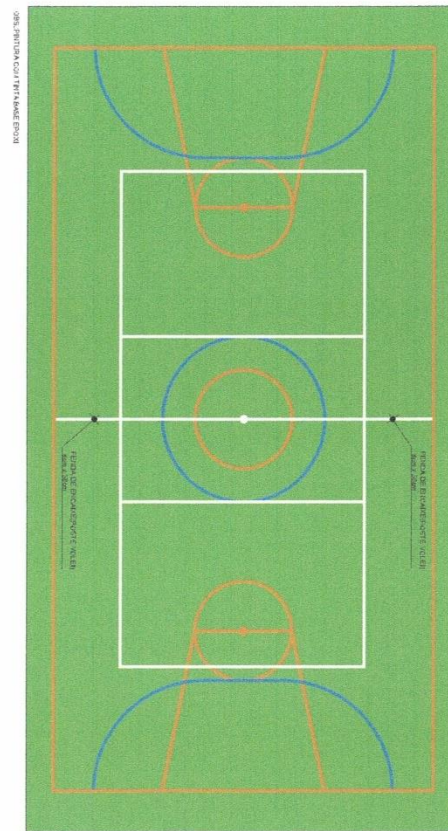
PROPRIETÁRIO:	VALOR PROPOSTO:	R\$	FEV. 2020	1.100	ANOS
	DESCRIÇÃO:				
RESP. TÉCNICO:					
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					10

Tomada de Preço N° 03/2020

Pintura Quadra



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
R\$ 64.000,00



PINTURA DO PISO DA QUADRA -
ÁREA INTERNA: 480 m²
FIGURA 1-108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL: RUA: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

DATA: 01/02/2020

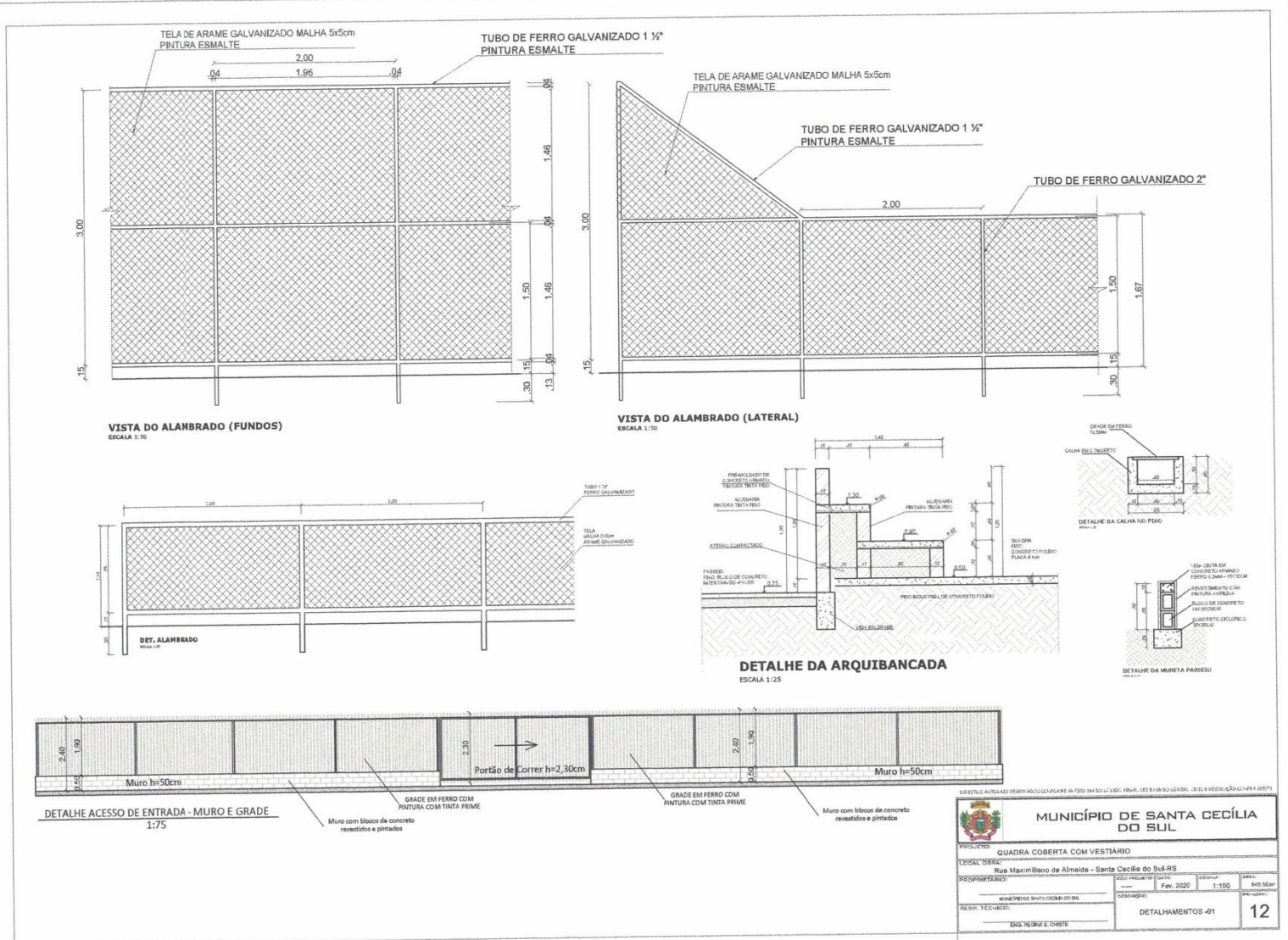
VALOR: R\$ 1.100,00

RESP. TÉCNICO: PINTURA QUADRA

11

Tomada de Preço N° 03/2020

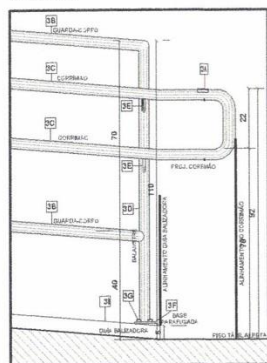
Detalhamentos 01



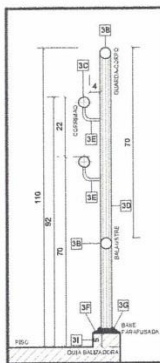
Tomada de Preço N° 03/2020

Detalhamentos 02

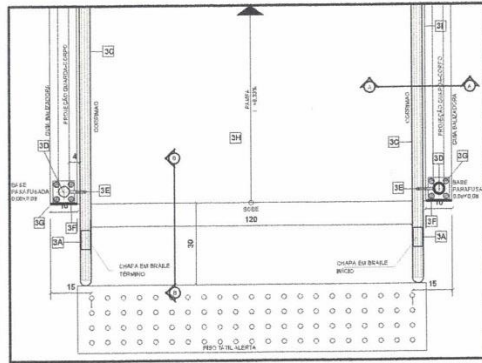
RAMPA



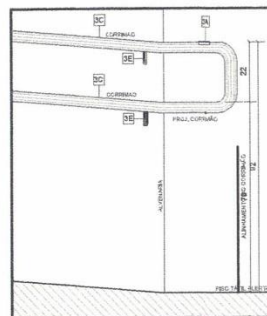
CG1 VISTA LATERAL - CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO ESC. 1: 24



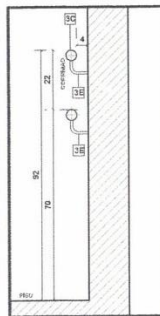
CG1



CG1 PLANTA BAIXA - CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO Esc. 1:10



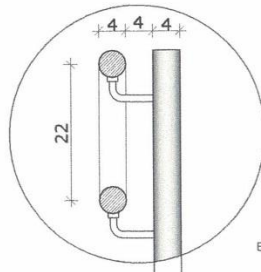
C2 VISTA LATERAL - CONFIRMAÇÃO
FIXADO EM ALVENARIA



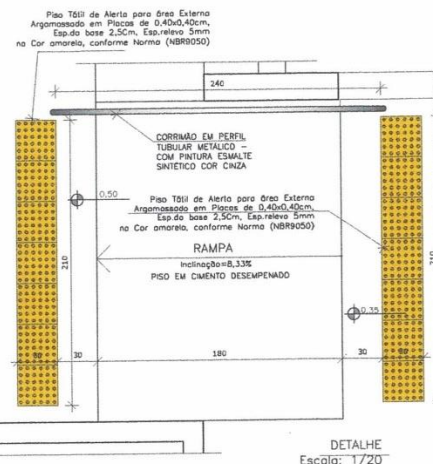
C2

LEGENDA / ESPECIFICAÇÕES

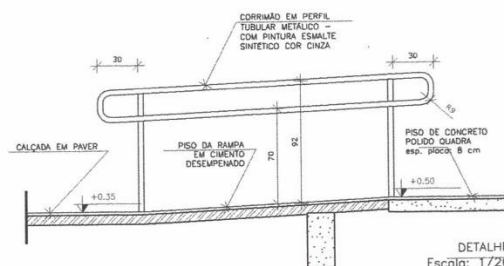
Nº	DESCRIÇÃO
Rampa de Acesso Adaptada conforme Norma (NBR9050)	
34-	Placa em Braille no corrimão (Início e Final)
35-	Guarda-corpo em ferro pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Isquiro, ou equivalente. Tubo de Ø 30x3 a Ø 40x40cm.
36-	Corrimão de ferro pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Isquiro, ou equivalente, tubo de Ø 30x3 a Ø 40x40cm.
37-	Tubo Redondo de ferro diâmetro 1 1/2" (38mm), com pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Isquiro, ou equivalente.
38-	Capote do corrimão em ferro diâmetro 1 1/2" (38mm), com pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Isquiro, ou equivalente.
39-	Chapas de ferro galvanizado 2" 1/4" (Ø 2mm), 80x80mm, com pintura em esmalte sintético acetinado laranja, ref. 044 Dialine, da Isquiro, ou equivalente.
40-	Chumbador Parabolt furo diâmetro 8mm.
41-	Piso Industrial sem polimento.
42-	Mureta de Alvenaria (Gua de Balneatório) com pintura em tectura acrílica branco neve.
Piso Tátil de Alerta para Área Externa - Acumulado em Placas de 0,30x0,30m, Esp. de base 7mm, Esp. relevo 2mm na Cor amarela, conforme Norma (NBR9050)	
Piso Tátil de Alerta para Área Interna - Colado em Placas de 0,30x0,30m, Esp. de base 2mm e Esp. do relevo 3mm na Cor amarela, conforme Norma (NBR9050)	
Piso Tátil de Alerta deve ser colado sobre o piso existente da mesma forma que o tátil de Alerta interno, porém com o adesivo adequado.	
Piso Tátil de Alerta para Área Interna - Colado em Placas de 0,30x0,30m, Esp. de base 2mm e Esp. do relevo 3mm na Cor amarela, conforme Norma (NBR9050)	



DETALHE 1
Escala: 1/10



DETALHE
Escala: 1/20

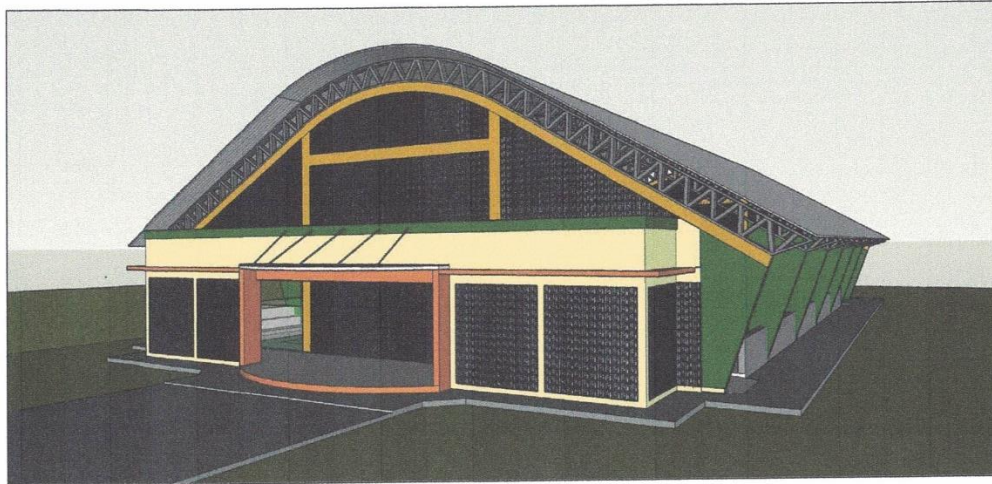


DETALHE
Escala: 1/20

				MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO							
LOCAL: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS							
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:		DATA PRELIMINAR:		DATA:		FOLHA:	
RESPONSÁVEL:							

Tomada de Preço N° 03/2020

Imagens 3D



BRASIL: ATUALIZADO POR DECRETOS E LEIS EM 14/03/2016. HORA: 02:54:10. CÔDIGO: 3375. EMISSÃO: 02/04/2016

 **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

PRODUTO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

PROPRIETÁRIO: _____

DATA DE REALIZAÇÃO: _____

FEV. 2020

DESCRIÇÃO: _____

1:100

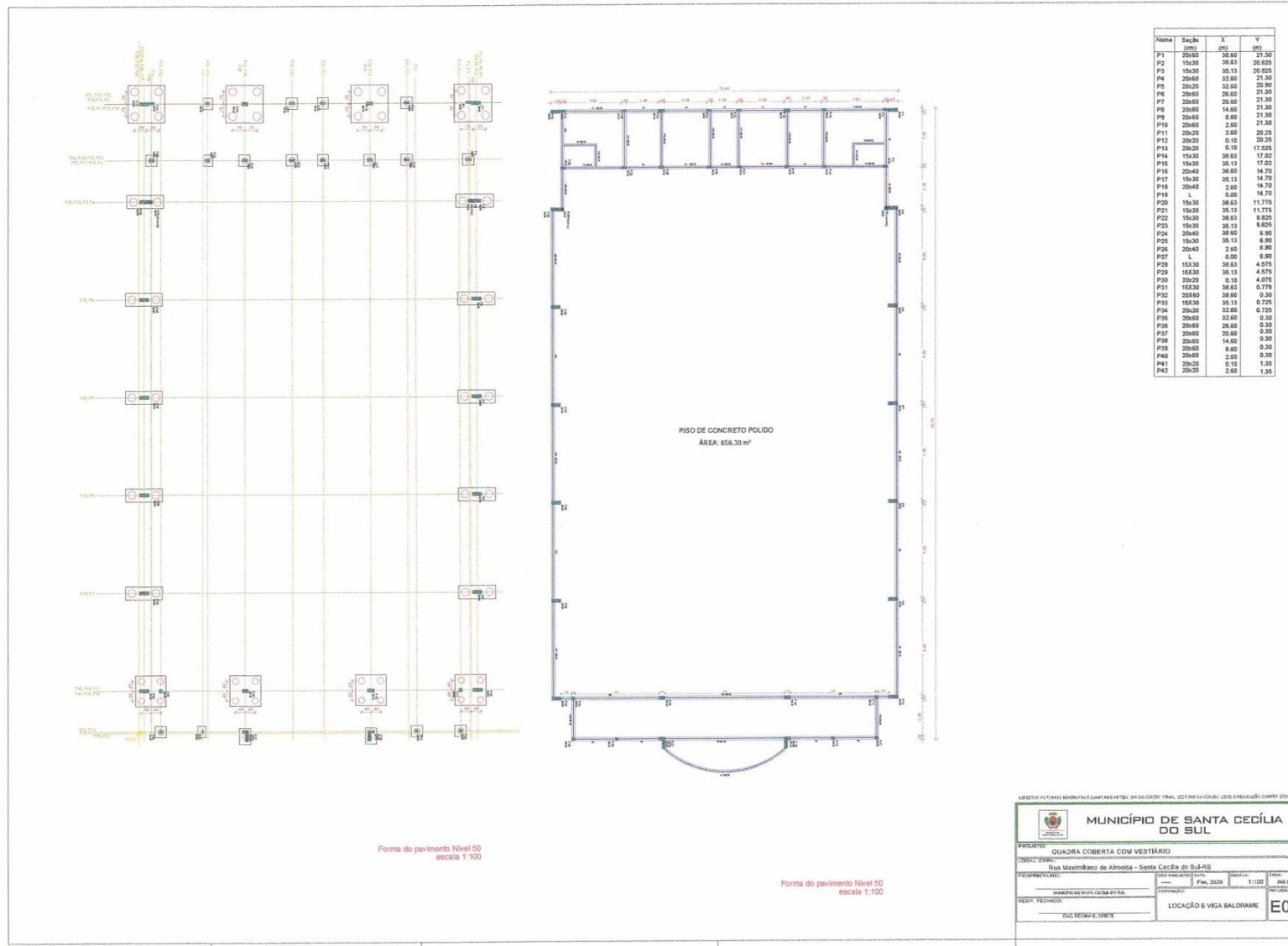
IMAGENS 3D

14

Anexo XXX

Tomada de Preço Nº 03/2020

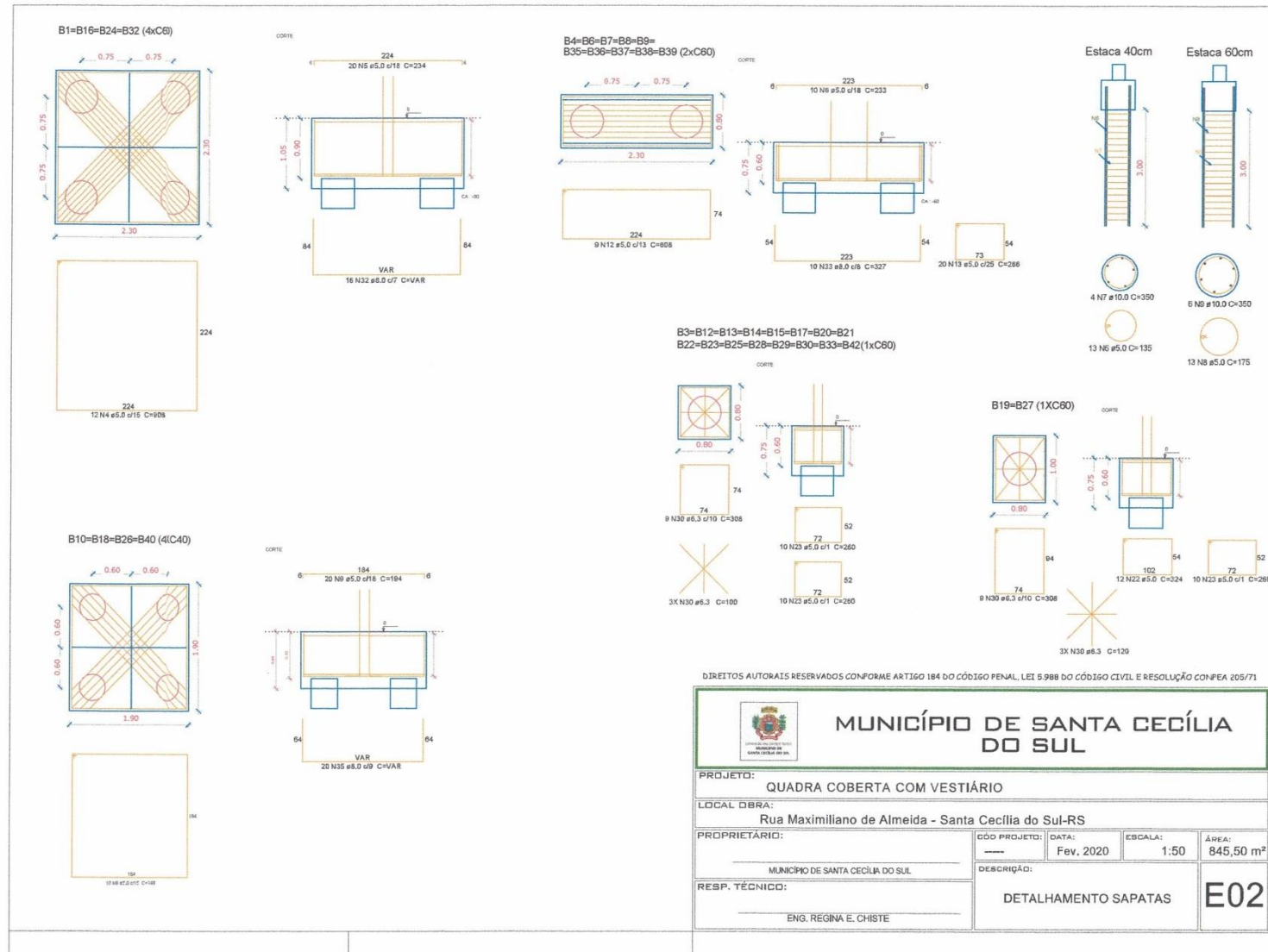
Locação Viga de Baldrame



Anexo XXXI

Tomada de Preço N° 03/2020

Detalhamento Sapatas



Anexo XXXII

Tomada de Preço N° 03/2020

Vigas Baldrame

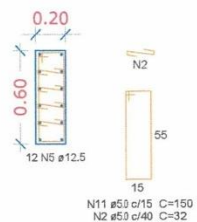


Anexo XXXIII

Tomada de Preço N° 03/2020

Detalhamento Sapatas E04

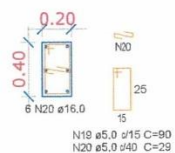
P1=P4=P6=P7=P8=P9=P10
P32=P35=P36=P37=P38=P39=P40



P2=P3=P14=P15=P17=P20=P21=P22=
P23=P25=P28=P29=P31=P33



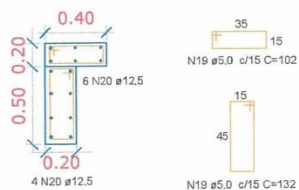
P16=P18=P24=P26



P5=P11=P12=P13
P30=P34=P41=P42



P19=P27



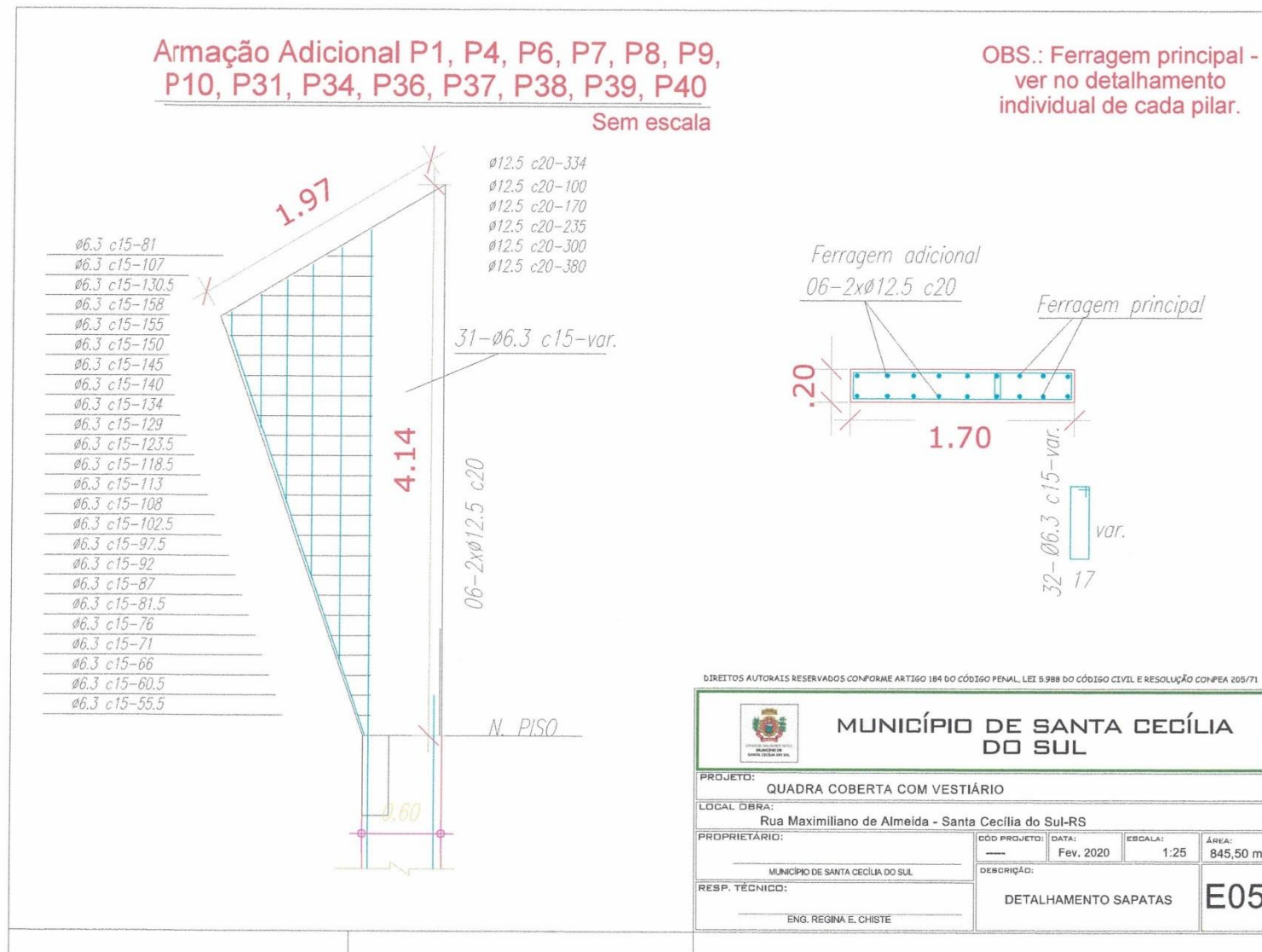
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

 MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO			
LOCAL OBRA: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS			
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL	COD PROJETO: 	DATA: Fev. 2020	ESCALA: 1:25
RESP. TÉCNICO: ENG. REGINA E. CHISTE	DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO SAPATAS		ÁREA: 845,50 m²
			E04

Anexo XXXIV

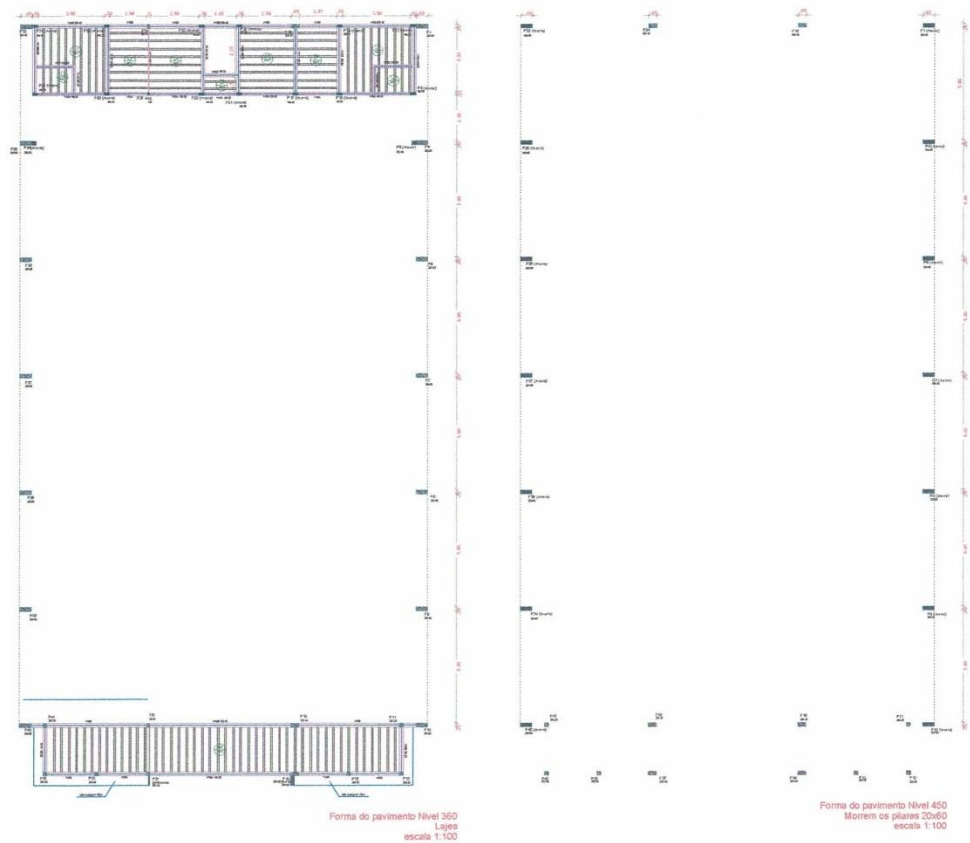
Tomada de Preço N° 03/2020

Detalhamento Sapatas E05



Tomada de Preço N° 03/2020

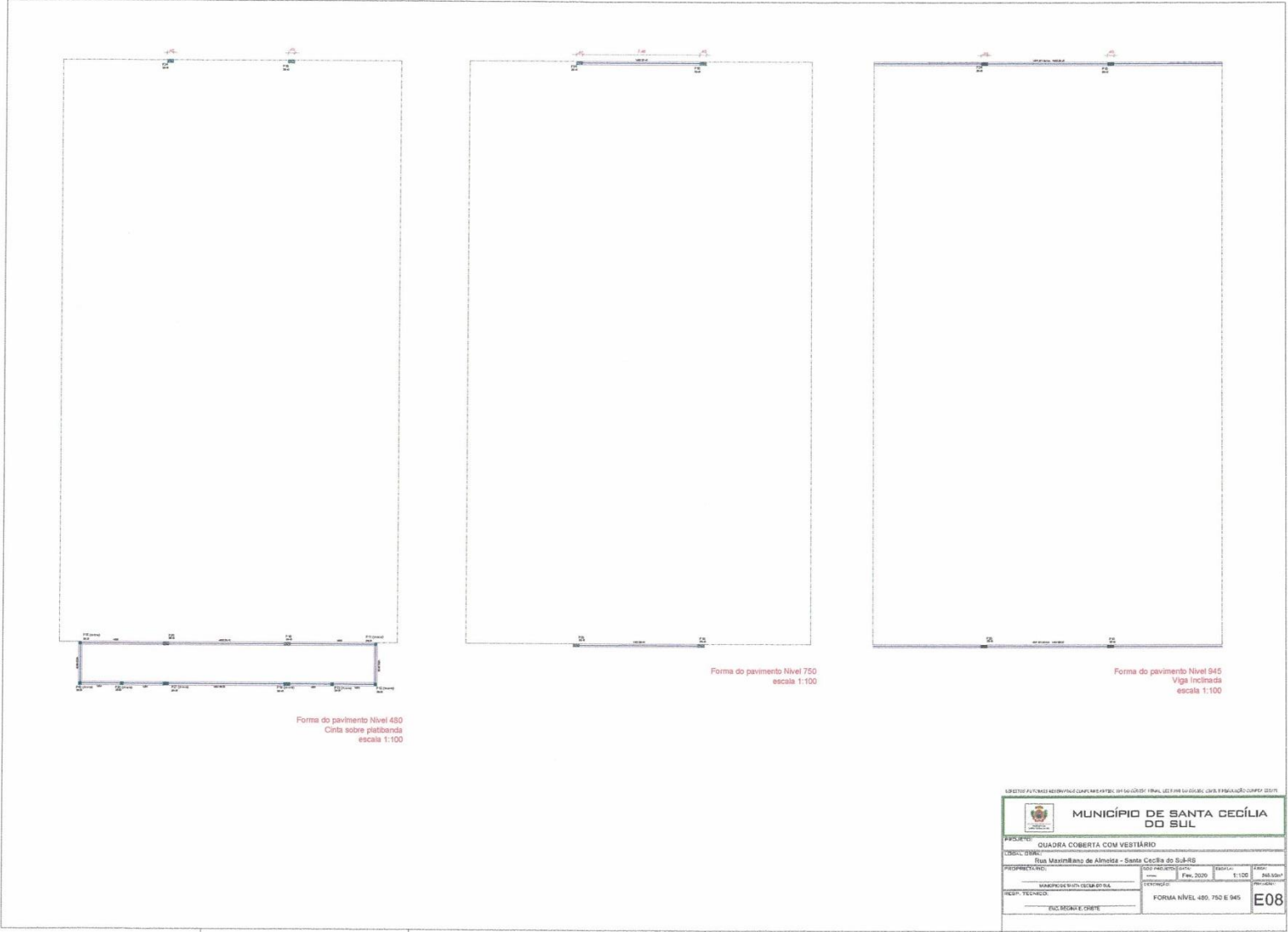
Forma Nível 360 e 450

[illegible]

Tomada de Preço N° 03/2020

Vigas Nível 360

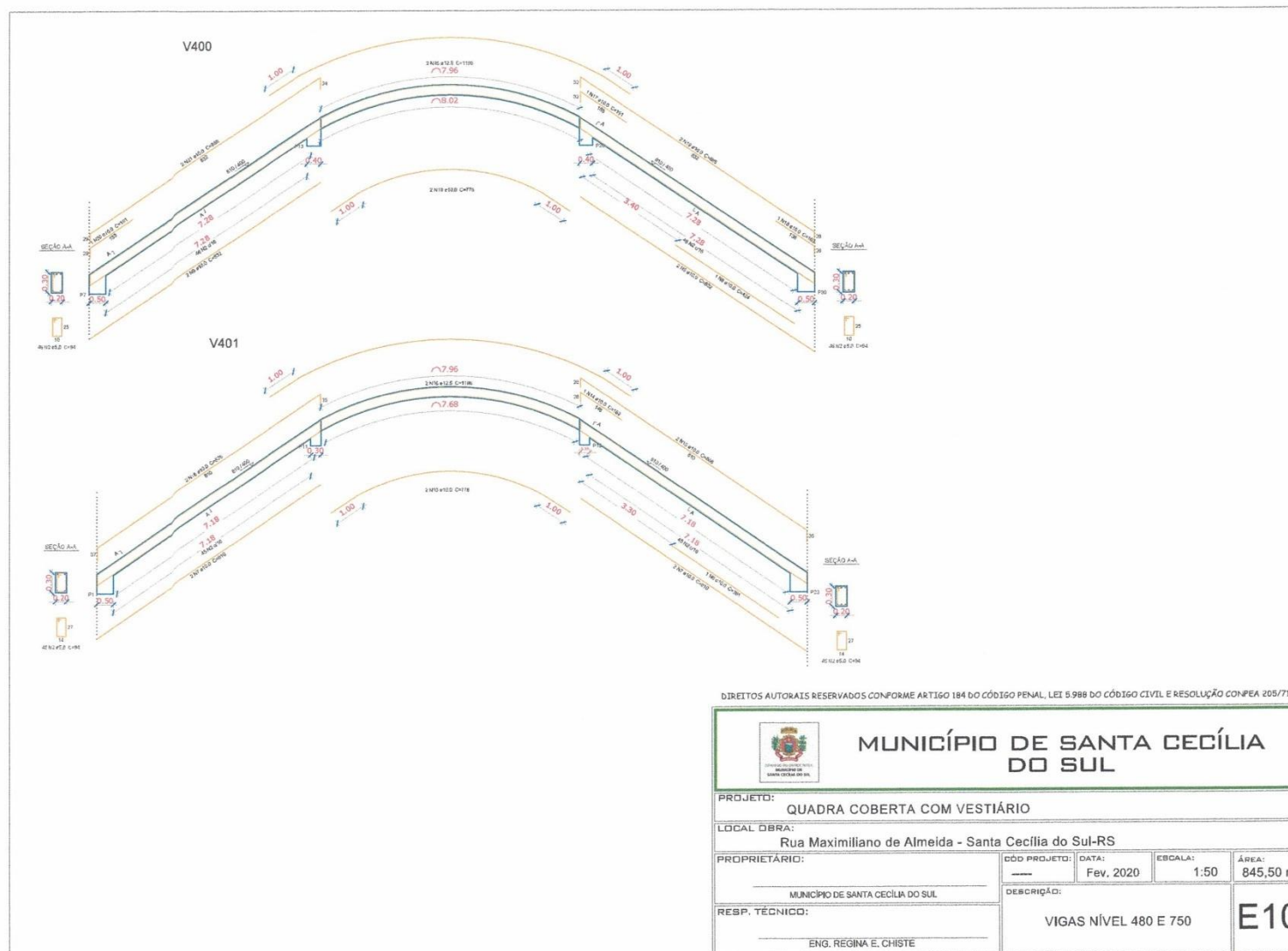


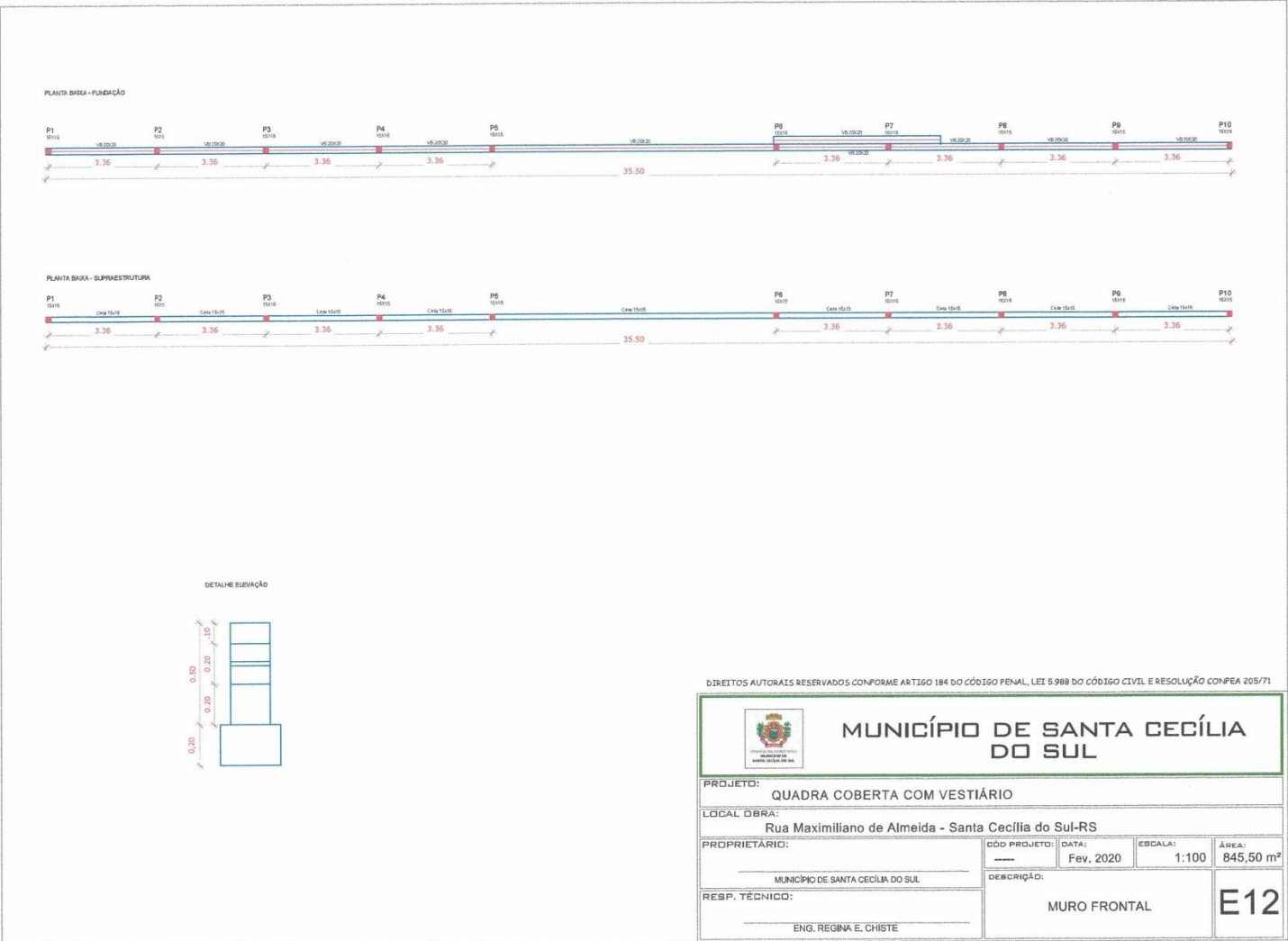


Anexo XXXIX

Tomada de Preço N° 03/2020

Vigas Nível 480 e 750

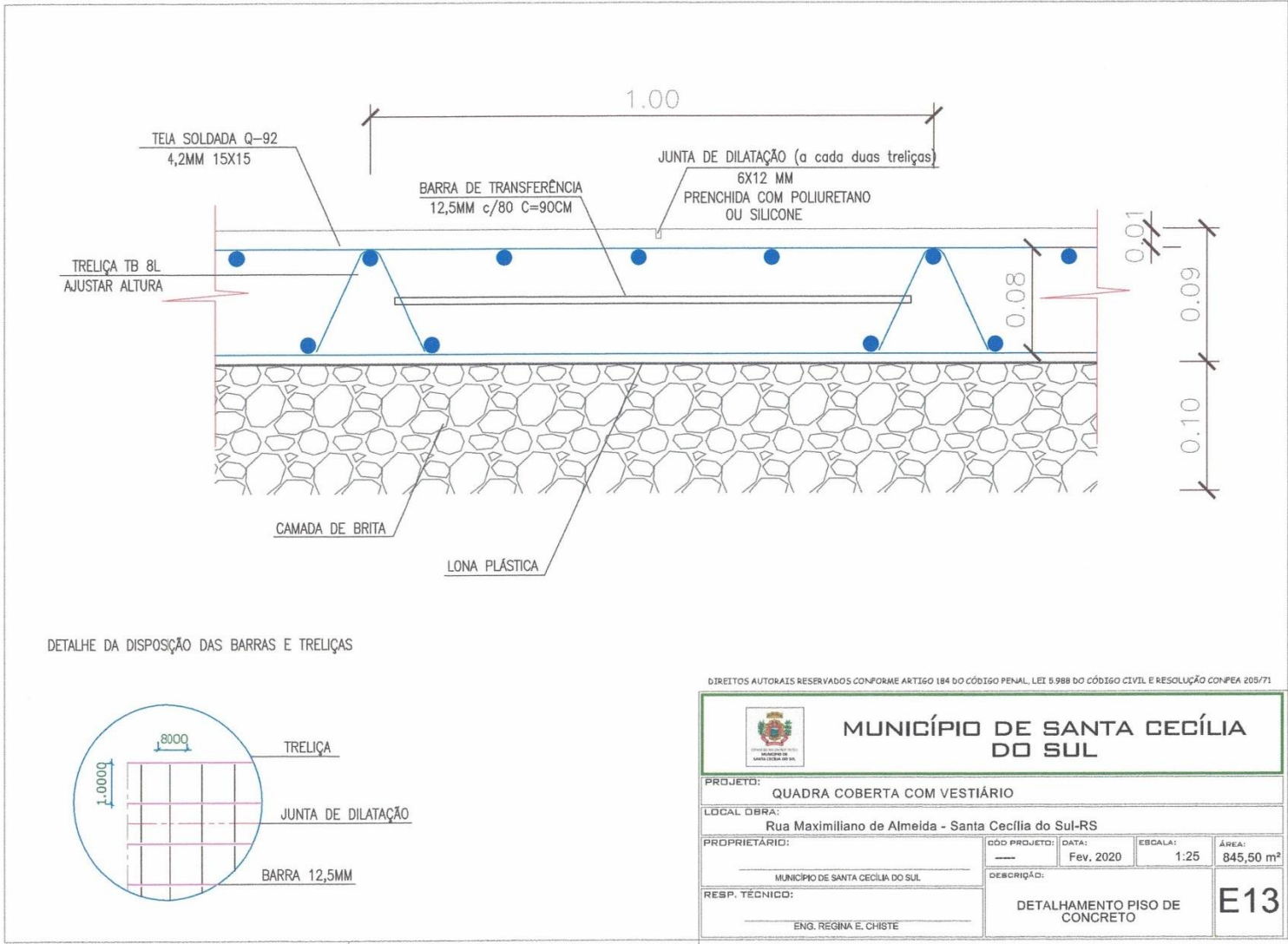




Anexo XLII

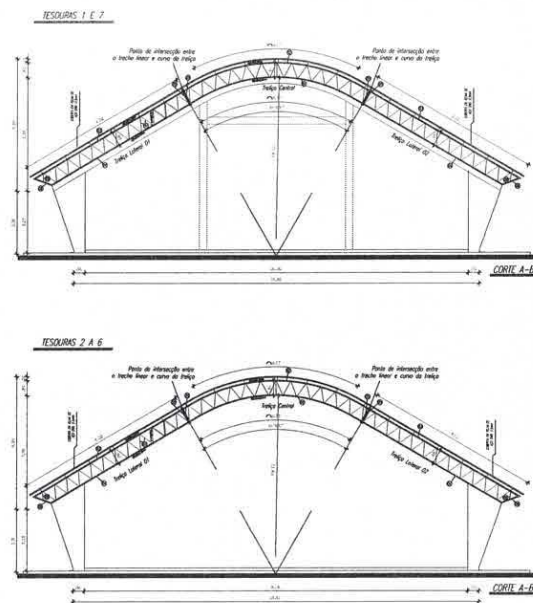
Tomada de Preço Nº 03/2020

Detalhamento Piso de Concreto

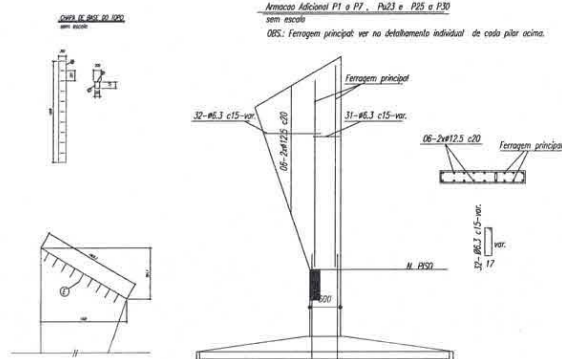


Tomada de Preço N° 03/2020

82



PESO TON			
Pais	Qntd	Descrição e peso	Apq
B	14	V 1/4x60x1,5mm	ASTM A36
S	504	V 1/4x60x1,5mm	ASTM A36
6	14	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
5	28	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
4	14	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
2	7	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
2	7	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
1	7	V 1/2x50x1,5mm	ASTM A36
E	126	Varia 12,5	ASTM A36
A	14	CH 7/8x15x1,5mm	ASTM A36
C	172	CH 7/8x50x7,65	ASTM A36
EB	36	PEL 0 50	ASTM A36
EB	18	PEL 0 50	ASTM A36
ES	36	PEL 0 50	ASTM A36
ES	36	Varia 12,5	ASTM A36
E3	36	Varia 12,5	ASTM A36
E1	36	Varia 12,5	ASTM A36
E1	36	Varia 12,5	ASTM A36
WAF	133	PEL 7/8x15x 7/8 mm	ASTM A36
B	140	CH 7/8x15x1,5mm	ASTM A36
A	140	L 300x10x7,65	ASTM A36
E	24	Varia 12,5	ASTM A36
EB1	4	Varia 12,5	ASTM A36
CK4	16	Varia 10,0	ASTM A36
CK3	8	Varia 10,0	ASTM A36
CK2	8	Varia 10,0	ASTM A36
CK1	8	Varia 10,0	ASTM A36
T2	80	UL150x75x7,65	ASTM A36
T1	40	UL150x75x7,65	ASTM A36



NOTAS:

- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
- 2- CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
- 3- PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG EM 7056
- 4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
- 5- AS COTAS DEVEM SER LIDAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
- 6- TREILHAMENTO DOS PLACAS, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTR.
- 7- TREILHAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
- 8- UTILIZAR O CONTOVERBAMENTO DOS PLACAS VIZ AS SUAS EXTREMIDADES.
- 9- CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

1- LIMPEZA MECÂNICA NORMA SIS - S13

2- APLICAR DUAS DEMÃO DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXÍDAR F/OU SUMASTIC), COM ESPESURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240µm.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONFORME ARTIGO 18 DO EDO 2005 (LEI Nº 10.192/2001) - EXERCÍCIO COMPLETO DE 2006

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

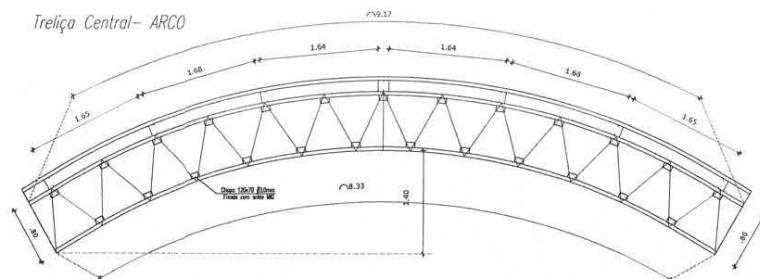
PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

LOCAL DOBRA: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

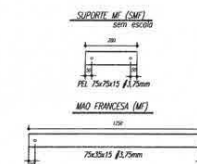
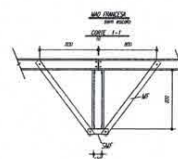
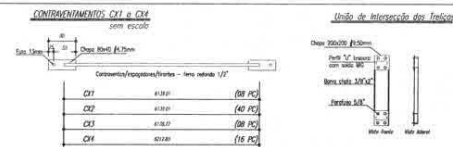
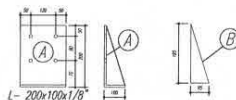
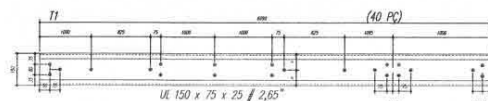
PROPOSTA Nº:	DATA: Jun, 2006	PREÇO: 1.100,00	VALOR: 845,50
MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL		EMPRESA:	
RESP. TÉCNICO: ENG. REGINA E. CRETE		ESTRUTURA: COBERTURA TESOURAS EM ARCO	E14

Tomada de Preço N° 03/2020

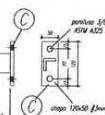
Tomada de Preço N° 03/2020



Technical drawing of a roof structure. The drawing includes a cross-section and a plan view. The cross-section shows a gabled roof with a height of 12m and a width of 20m. The plan view shows a rectangular area with dimensions 150 x 75 x 25 and a slope of 2.65%.



Technical drawing of a bridge structure. The main part shows a side elevation of a bridge with two horizontal beams (E1, E2) and two vertical supports (E3, E4). The beams are labeled 'E1' and 'E2' on the left and '(36 PC)' on the right. The supports are labeled 'E3' and 'E4' on the left and '(36 PC)' on the right. The bridge is supported by two vertical columns (E5, E6) and a base (EB). The columns are labeled 'E5' and 'E6' on the left and '(36 PC)' on the right. The base is labeled 'EB (HORDA)' and '(36 PC)'. A dimension line indicates a length of '1.35 x 35 x 2.65mm'. A detail view on the right shows a cross-section of a beam with a 'slope 100/0' and a 'perforated plate 10/10'.



XEROX TONER AUTOMATICAMENTE CONFIRMADO: ARTIGO EM USO CONSUMO FINAL. É LÍMITE DO CÓDIGO CUPOM E DESCONTOS COMBINAÇÃO COMBINAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PROPOSTA: _____

LOCAL: _____

Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecília do Sul-RS

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

END. TÉCNICO: _____

RUA ROBERTO, 1000

DATA DE EMISSÃO: _____

DATA DE VENCIMENTO: _____

DESCRIÇÃO: _____

DATA DE EMISSÃO: _____

DATA DE VENCIMENTO: _____

DESCRIÇÃO: _____

E15

Anexo XLV**Tomada de Preço N° 03/2020****Protocolo Bombeiros**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS 7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR ASSESSORIA E ANÁLISE TÉCNICA Fone: (54) 3311-3659
---	--

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE ANÁLISE/REANÁLISE
PPCI N° 14477/1 - 17/11/2014

O PSPCI/PPCI da edificação/área abaixo qualificada:

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ESTABELECIMENTO

Razão Social: Município de Santa Cecília do Sul	CNPJ: 04.215.090/0001-99
Nome Fantasia: ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	
Imóvel: ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	
Endereço: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 79	CEP: 99952-000
Bairro: CENTRO - STA CECILIA DO SUL Cidade: Santa Cecília do Sul	UF: RS
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL	CPF:
E-mail: projetos@jmcextincendio.com.br	Fone: (54) 3316-4070
Responsável Técnico: Carolina Araujo	CPF: 031.424.860-97
E-mail: CAROL.ARQ92@GMAIL.COM	Fone: (54) 9966-34140

Área a ser protegida: 3326.67 m	Nº de pavimentos acima do solo: 01
Área de Subsolo(m²): 0.00 m²	Características Construtivas: Y - Edificações com
Altura ascendente (m): 0.00 m	mediana resistência ao fogo
Altura descendente (m): 0.00 m	Área Total Construída: 3326.67 m²
População do pav. de maior população (exceto	População Total: 925
descarga): 800	Depósitos descobertos de materiais combustíveis
Nº de pavimentos subsolo: 0	dispostos em áreas delimitadas com mais de 2.500
	m²?: Não
	Carga de incêndio considerada: II - Acima de 300 até
	1.200 - Risco Médio
	Ocupações: E1 - Escola em geral

foi protocolado nesta SPI para fins de Análise/Reanálise.

Passo Fundo, 05 de março de 2020



Ana Carolina Bertol

Anexo XLVI

Tomada de Preço N° 03/2020

Licenciamento ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

N° 001/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO/ ESTÁDIO

EMPREENDEDOR: Município de Santa Cecília do Sul

CNPJ: 04.215.090/0001-99

ENDEREÇO: Rua Maximiliano de Almeida

MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul – RS

Considerando a obra objeto da Tomada de Preço 03-2020, referente a construção de uma Quadra Poliesportiva, tem-se com base na Resolução Consema 372/2018 e sua alteração Resolução Consema 395/2019, a atividade encaixa-se no codram 9210,10 sendo que para área inferior a 3ha a atividade é não incidente de licenciamento. Porém devem ser seguidas algumas considerações.

É dever do empreendedor atender o disposto no artigo 4º desta Resolução “a não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente”.

Declaro para os devidos fins a não incidência de licenciamento ambiental municipal para atividade solicitada no referido processo.

Esta declaração só é válida para as condições contidas acima, para o território municipal e pelo período de **6 meses** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta declaração for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

ESTA DECLARAÇÃO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

A presente declaração só autoriza a atividade em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades distintas na mesma sem a prévia autorização deste órgão.

Santa Cecília do Sul, 27 de julho de 2020.

Regina Chiste

Licenciador Ambiental Municipal - Portaria n° 184/2015